



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº002/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

Município de Anchieta/ES

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses, em atendimento às demandas da Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação - GETI, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 80.210,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO APLICÁVEL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Sumário

|   |     |
|---|-----|
| 1. DO OBJETO.....   | 3   |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....  | 3   |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....   | 4   |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..                     | 6   |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....   | 9   |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 10  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....  | 16  |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....   | 18  |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....   | 24  |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....  | 25  |
| 11. DOS RECURSOS .....  | 26  |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                     | 27  |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                       | 30  |
| 14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO .....                                 | 31  |
| 15. DO CONTRATO .....   | 31  |
| 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....   | 31  |
| 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....   | 31  |
| 18. DA FISCALIZAÇÃO .....   | 31  |
| 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 31  |
| ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.....   | 34  |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 35  |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA .....   | 122 |
| ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                  | 124 |
| ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO .....   | 136 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Código ID CidadEs TCEES: 2025.007E0700001.02.0002**

(Protocolo digital nº 673/2025)

**PREÂMBULO:**

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023 e suas alterações, Processo digital nº 673/2025, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 671, 11 de outubro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE 1000 (MIL) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATIONS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETI, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.**

**1.2. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação deste objeto e será adotado o menor preço por item como critério de julgamento, conforme Modelo de Proposta- ANEXO I, em conformidade com os incisos XLI e XLV do art. 6º e artigos 28, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para todos os lotes até R\$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os lotes acima de R\$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que trata-se de serviços comum, podendo ser prestado por qualquer empresa do ramo;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo I**).
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 4.5.1. Nos lotes de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.54.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. Valor unitário e total do item;**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo I) do edital;**
  - 5.8.3. Caso o licitante apresente proposta inicial com valores acima do máximo previsto em edital, o(a) pregoeiro(a) poderá aceitar a mesma para que haja a possibilidade do proponente participar dos lances e/ou para fins de negociação. Contudo, em caso de, após a fase de lances e/ou de negociação, os valores se mantiverem acima do valor previsto em edital, a licitante será desclassificada.
- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 5.10.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 6.9. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.10. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.10.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.10.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.13. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17.** Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 6.17.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 6.17.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
  - 6.17.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
  - 6.17.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
  - 6.17.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
  - 6.17.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
  - 6.17.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
  - 6.17.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.17.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.17.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.19.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.19.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.19.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.19.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.19.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.19.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;
- 6.19.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.

- 6.20.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.
- 6.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.27.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- f) No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou, se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).

**8.2.4. Qualificação Técnica:**

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu licenças equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;
- b) Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;
- c) O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

- 8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;
- 8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;
- 8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

- 8.4.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
- 8.4.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

- 8.4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 8.4.4. Dispensa-se a apresentação dos itens 8.5.1 e 8.5.2 para os microempreendedores individuais (MEI).

**8.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

**8.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

**8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**8.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

**8.16.** A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8.** Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo IV)**

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 6396/23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
  - e) Apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. Fraudar a licitação;
  - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: [pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br](mailto:pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br) desde que contenha assinatura digital dos documentos;

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**14.1.** As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** Todas as regras do contrato encontram-se descritas na minuta do termo de contrato (**ANEXO V**).

**16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

**17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.anchieta.es.gov.br/licitacao](http://www.anchieta.es.gov.br/licitacao).
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta
  - 19.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
    - a) Apêndice I do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
    - b) Apêndice II do Anexo II – Mapa de Riscos
  - 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
  - 19.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 19.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

Anchieta/ES, 11 de março de 2025.

**Leonardo Antônio Abrantes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO I**

(Protocolo Digital nº 673/2025)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP**

**MODELO DE PROPOSTA**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Proponente:             |  |
| Endereço:               |  |
| CNPJ:                   | Inscrição Estadual:                                |
| Telefone de contato:    | e-mail:  |
| Validade da Proposta:   | Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital). |
| Condições de pagamento: | Dados bancários:                                   |

**ITEM 01 - AMPLA CONCORRENCIA**

| Item   | Unidade | QTD   | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------|-------|-------|----------------|-------------|
| Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses. | UN      | 1.000 |       | 80,21          | 80.210,00   |

Valor máximo estimado para o item R\$ 80.210,00 (oitenta mil, duzentos e dez reais).

**OBS: A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM, ENCONTRA-SE NO TÓPICO 2.1 DO TERMO DE REFERENCIA.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO II**

(Protocolo Digital nº 673/2025)

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação (GETI) - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH).

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses, em atendimento às demandas da Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação - GETI, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

| Item   | Código | Descrição  | UN | QTD  | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------|--|----|------|----------------|-------------|
| 1  | 60969  | Assinatura de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, pelo período de 12 meses | UN | 1000 | 80,21          | 80.210,00   |
| <b>Descrição completa do software</b>                                    |        |  |    |      |                |             |
| <b>1. Do módulo de proteção de endpoint</b>                              |        |  |    |      |                |             |
| 1.1. A solução proposta deverá proteger os sistemas operacionais abaixo: |        |  |    |      |                |             |
| 1.1.1. Windows 7   |        |  |    |      |                |             |
| 1.1.2. Windows 8   |        |  |    |      |                |             |
| 1.1.3. Windows 8.1   |        |  |    |      |                |             |
| 1.1.4. Windows 10  |        |  |    |      |                |             |
| 1.1.5. Windows 11  |        |  |    |      |                |             |
| 1.2. Servidores  |        |  |    |      |                |             |
| 1.2.1. Windows Small Business Server 2011                                |        |  |    |      |                |             |
| 1.2.2. Windows MultiPoint Server 2011                                    |        |  |    |      |                |             |
| 1.2.3. Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022                |        |  |    |      |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 1.3. Servidores de terminal Microsoft
  - 1.3.1. Serviços de Área de Trabalho Remota da Microsoft baseados no Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022
  
- 1.4. Sistemas operacionais Linux de 32 bits:
  - 1.4.1. CentOS 6.7 e posterior
  - 1.4.2. Debian GNU/Linux 11.0 e posterior
  - 1.4.3. Debian GNU/Linux 12.0 e posterior
  - 1.4.4. Red Hat Enterprise Linux 6.7 e posterior
  
- 1.5. Sistemas operacionais Linux de 64 bits:
  - 1.5.1. Amazon Linux 2.
  - 1.5.2. CentOS 6.7 e mais tarde
  - 1.5.3. CentOS 7.2 e posterior.
  - 1.5.4. CentOS Stream 8.
  - 1.5.5. CentOS Stream 9.
  - 1.5.6. Debian GNU/Linux 11.0 e posterior.
  - 1.5.7. Debian GNU/Linux 12.0 e posterior.
  - 1.5.8. Linux Mint 20.3 e superior.
  - 1.5.9. Linux Mint 21.1 e posterior.
  - 1.5.10. openSUSE Leap 15.0 e posterior.
  - 1.5.11. Oracle Linux 7.3 e posterior.
  - 1.5.12. Oracle Linux 8.0 e posterior.
  - 1.5.13. Oracle Linux 9.0 e posterior.
  - 1.5.14. Red Hat Enterprise Linux 6.7 e posterior
  - 1.5.15. Red Hat Enterprise Linux 7.2 e posterior.
  - 1.5.16. Red Hat Enterprise Linux 8.0 e posterior.
  - 1.5.17. Red Hat Enterprise Linux 9.0 e posterior.
  - 1.5.18. Rocky Linux 8.5 e posterior.
  - 1.5.19. Rocky Linux 9.1.
  - 1.5.20. SUSE Linux Enterprise Server 12.5 ou posterior.
  - 1.5.21. SUSE Linux Enterprise Server 15 ou posterior.
  - 1.5.22. Ubuntu 20.04 LTS.
  - 1.5.23. Ubuntu 22.04 LTS.
  - 1.5.24. Sistemas operacionais Arm de 64 bits:
  - 1.5.25. CentOS Stream 9.
  - 1.5.26. SUSE Linux Enterprise Server 15.
  - 1.5.27. Ubuntu 22.04 LTS.
  
- 1.6. Sistemas operacionais MAC OS:
  - 1.6.1. macOS 12 – 14
  
- 1.7. Ferramentas de virtualização MAC OS:
  - 1.7.1. Parallels Desktop 16 para Mac Business Edition
  - 1.7.2. VMware Fusion 11.5 Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

1.7.3. VMware Fusion 12 Profissional

1.8. A solução proposta deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:

- 1.8.1. VMware Workstation 17.0.2 Pro
- 1.8.2. VMware ESXi 8.0 Update 2
- 1.8.3. Microsoft Hyper-V Server 2019
- 1.8.4. Citrix Virtual Apps e Desktop 7 2308
- 1.8.5. Citrix Provisioning 2308
- 1.8.6. Citrix Hypervisor 8.2 Update 1

**2. Do módulo de gerenciamento avançado**

- 2.1. A solução proposta deve suportar arquitetura cloud-native e on- premise;
  
- 2.2. A solução proposta deve incluir suporte para implantação baseada em nuvem por meio de:
  - 2.2.1. Amazon Web Services
  - 2.2.2. Microsoft Azure
  
- 2.3. A solução proposta deve incluir as seguintes opções de integração SIEM:
  - 2.3.1. HP (Microfoco) ArcSight
  - 2.3.2. IBM QRadar
  - 2.3.3. Splunk
  - 2.3.4. Kaspersky KUMA
  
- 2.4. A solução proposta deve fornecer a capacidade de integração com as soluções Managed Endpoint Detection and Response (MDR) e Anti-APT do próprio fornecedor, para caça ativa a ameaças e resposta automatizada a incidentes.
  
- 2.5. A solução proposta deve ter a capacidade de permitir aplicações baseadas em seus certificados de assinatura digital, MD5, SHA256, metadados, caminho do arquivo e categorias de segurança pré- definidas;
  
- 2.6. A solução proposta deve suportar Single Sign On (SSO) usando NTLM e Kerberos.
  
- 2.7. O administrador deve ser capaz de adicionar manualmente novos dispositivos à lista de equipamentos ou editar informações sobre equipamentos já existentes na rede.
  
- 2.8. A solução proposta deve suportar API OPEN e incluir diretrizes para integração com sistemas externos de terceiros.
  
- 2.9. A solução proposta deve incluir uma ferramenta integrada para realizar diagnósticos remotos e coletar logs de solução de problemas sem exigir acesso físico ao computador.
  
- 2.10. A solução proposta deve incorporar no sensor de endpoint distribuição/retransmissão para transferir ou fazer proxy de solicitações de reputação de ameaças dos terminais para o servidor de gerenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 2.11. A solução proposta deve suportar o download de arquivos diferenciais em vez de pacotes completos de atualização.
- 2.12. A solução proposta deve incluir Role Based Access Control (RBAC) com funções predefinidas personalizáveis.
- 2.13. O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de retransmitir atualizações e serviços de reputação em nuvem.
- 2.14. O servidor de gerenciamento da solução proposta deve ter funcionalidade para criar múltiplos perfis dentro de uma política de proteção com diferentes configurações de proteção que possam estar simultaneamente ativas em um único/múltiplos dispositivos com base nas seguintes regras de ativação:
- 2.14.1. Status do dispositivo
  - 2.14.2. Tag
  - 2.14.3. Diretório ativo
  - 2.14.4. Proprietários de dispositivos
  - 2.14.5. Hardware
- 2.15. A solução proposta deve suportar os seguintes canais de entrega de notificação:
- 2.15.1. E-mail
  - 2.15.2. Registro de sistema
  - 2.15.3. SMS
- 2.16. A solução proposta deve ter a capacidade de etiquetar/marcar computadores com base em:
- 2.16.1. Atributos de rede
  - 2.16.2. Nome
  - 2.16.3. Domínio e/ou Sufixo de Domínio
  - 2.16.4. Endereço de IP
  - 2.16.5. Endereço IP para servidor de gerenciamento
  - 2.16.6. Localização no Active Directory
  - 2.16.7. Unidade organizacional
  - 2.16.8. Grupo
  - 2.16.9. Sistema operacional
  - 2.16.10. Número do pacote do serviço
  - 2.16.11. Arquitetura virtual
  - 2.16.12. Registro de aplicativos
  - 2.16.13. Nome da Aplicação
  - 2.16.14. Versão do aplicativo
  - 2.16.15. Fabricante
  - 2.16.16. Tipo e versão
  - 2.16.17. Arquitetura
- 2.17. A solução proposta deve ter a capacidade de criar/definir configurações com base na localização de um computador na rede, e não no grupo ao qual pertence no servidor de gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 2.18. A solução proposta deve ter a funcionalidade de adicionar um mediador de conexão unidirecional entre o servidor de gerenciamento e o endpoint conectado pela internet/rede pública.
- 2.19. As informações sobre o equipamento deverão ser atualizadas após cada nova pesquisa na rede. A lista de equipamentos detectados deve abranger o seguinte:
- 2.19.1. Dispositivos Desktop/Servidores
  - 2.19.2. Dispositivos móveis
  - 2.19.3. Dispositivos de rede
  - 2.19.4. Dispositivos virtuais
  - 2.19.5. Componentes OEM
  - 2.19.6. Periféricos de computador
  - 2.19.7. Dispositivos IoT conectados
  - 2.19.8. Telefones VoIP
  - 2.19.9. Repositórios de rede
- 2.20. A solução proposta deve permitir ao administrador criar categorias/grupos de aplicação com base em:
- 2.20.1. Nome da Aplicação
  - 2.20.2. Caminho do aplicativo
  - 2.20.3. Metadados do aplicativo
  - 2.20.4. Aplicativo Certificado digital
  - 2.20.5. Categorias de aplicativos predefinidas pelo fornecedor
  - 2.20.6. SHA256 e MD5
- 2.21. A solução proposta deverá permitir especificamente o bloqueio dos seguintes dispositivos:
- 2.21.1. Bluetooth
  - 2.21.2. Dispositivos móveis
  - 2.21.3. Modems externos
  - 2.21.4. CD/DVD
  - 2.21.5. Câmeras e scanners
  - 2.21.6. MTPs
  - 2.21.7. E a transferência de dados para dispositivos móveis
- 2.22. A solução proposta deve ter capacidade de ler informações do Active Directory para obter dados sobre contas de computadores na organização.
- 2.23. A solução sugerida deve ter funcionalidade integrada para conectar-se remotamente ao endpoint usando a tecnologia Windows Desktop Sharing. Além disso, a solução deve ser capaz de manter a auditoria das ações do administrador durante a sessão.
- 2.24. A solução proposta deverá possuir a funcionalidade de criar uma estrutura de grupos de administração utilizando a hierarquia de Grupos, com base nos seguintes dados:
- 2.24.1. Estruturas de domínios e grupos de trabalho do Windows
  - 2.24.2. Estruturas de grupos do Active Directory
  - 2.24.3. Conteúdo de um arquivo de texto criado manualmente pelo administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 2.25. A solução proposta deve ser capaz de recuperar informações sobre os equipamentos detectados durante uma pesquisa na rede. O inventário resultante deverá abranger todos os equipamentos conectados à rede da organização.
- 2.26. A solução proposta deve permitir realizar as seguintes ações para endpoints:
- 2.26.1. Verificação manual;
  - 2.26.2. Verificação no acesso;
  - 2.26.3. Verificação por demanda;
  - 2.26.4. Verificação de arquivos compactados
  - 2.26.5. Verificação de arquivos individuais, pastas e unidades;
  - 2.26.6. Bloqueio e verificação de scripts
  - 2.26.7. Proteção contra alteração de registros;
  - 2.26.8. Proteção contra estouro de buffer;
  - 2.26.9. Verificação em segundo plano/inativa
- 2.27. Verificação de unidade removível na conexão com o sistema;
- 2.28. A solução proposta deve suportar a instalação do sensor de endpoint juntamente com soluções de terceiros, seja utilizando somente o módulo de EDR ou anti-malware.
- 2.29. O servidor de gerenciamento da solução proposta deve manter um histórico de revisões das políticas, tarefas, pacotes, grupos de gerenciamento criados, para que modificações em uma determinada política/tarefa possam ser revisadas.
- 2.30. A solução proposta deve ter a capacidade de definir um intervalo de endereços IP, de forma a limitar o tráfego do cliente para o servidor de gestão com base no tempo e na velocidade.
- 2.31. A solução proposta deve ter a capacidade de realizar inventário em scripts e arquivos, tais como: dll, exe, bat e etc.
- 2.32. A solução proposta deve prever a criação de uma cópia de segurança do sistema de administração com o auxílio de ferramentas integradas do sistema de administração.
- 2.33. A solução proposta deve suportar Windows Failover Cluster.
- 2.34. A solução proposta deve ter um recurso de clustering integrado.
- 2.35. A solução proposta deve incluir alguma forma de sistema para controlar epidemias de vírus.
- 2.36. A solução proposta deve incluir Role Based Access Control (RBAC), e isso deve permitir que as restrições sejam replicadas em todos os servidores de gerenciamento na hierarquia.
- 2.37. O servidor de gestão da solução proposta deverá incluir funções de segurança pré-definidas para o Auditor, Supervisor e Oficial de Segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 2.38. A solução proposta deve permitir ao administrador criar um túnel de conexão entre um dispositivo cliente remoto e o servidor de gerenciamento caso a porta usada para conexão ao servidor de gerenciamento não esteja disponível no dispositivo.
- 2.39. A solução proposta deve ter a capacidade de priorizar rotinas de varredura personalizadas e sob demanda para estações de trabalho Linux.
- 2.40. A solução proposta deve ser capaz de registrar operações de arquivos (Escrita e Exclusão) em dispositivos de armazenamento USB.
- 2.41. A solução proposta deve ter capacidade de bloquear a execução de qualquer executável do dispositivo de armazenamento USB.
- 2.42. A solução proposta deve contar com filtragem de firewall por endereço local, interface física e Time-To-Live (TTL) de pacotes.
- 2.43. A solução proposta deverá possuir controles para download de DLL e drivers.
- 2.44. A solução proposta deve ter a capacidade de restringir as atividades do aplicativo dentro do sistema de acordo com o nível de confiança atribuído ao aplicativo e de limitar os direitos dos aplicativos de acessar determinados recursos, incluindo arquivos do sistema e do usuário utilizando de módulo específico de prevenção de intrusão.
- 2.45. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente as regras de controle de aplicativos se um aplicativo não for iniciado durante um intervalo especificado. O intervalo deve ser configurável.
- 2.46. A solução proposta deve incluir múltiplas formas de notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram (notificação por e-mail, anúncio sonoro, janela pop-up, entrada de log).
- 2.47. A solução proposta deve incluir Controle de inicialização de aplicativos para o sistema operacional Windows Server.
- 2.48. A solução proposta deve distribuir automaticamente as contas de computador por grupo de gerenciamento caso novos computadores apareçam na rede. Deve fornecer a capacidade de definir as regras de transferência de acordo com o endereço IP, tipo de sistema operacional e localização nas Unidades Organizacionais do Active Directory.
- 2.49. A solução proposta deve permitir o teste de atualizações baixadas por meio do software de administração centralizado antes de distribuí-las às máquinas dos clientes e a entrega das atualizações aos locais de trabalho dos usuários imediatamente após recebê-las.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 2.50. A solução proposta deve permitir a criação de uma hierarquia de servidores de administração a um nível arbitrário e a capacidade de gerir centralmente toda a hierarquia a partir do nível superior.
- 2.51. A solução proposta deve suportar o Modo de Serviços Gerenciados para servidores de administração, para que instâncias de servidores de administração isoladas logicamente possam ser configuradas para diferentes usuários e grupos de usuários.
- 2.52. A solução proposta deve dar acesso aos serviços em nuvem do fornecedor de segurança antimalware através do servidor de administração.
- 2.53. A solução proposta deve ser capaz de realizar inventários de software e hardware instalados nos computadores dos usuários.
- 2.54. A solução proposta deve ter um mecanismo de notificação para informar os usuários sobre eventos no software e nas configurações antimalware instalados, e para distribuir notificações sobre eventos por e-mail.
- 2.55. A solução proposta deve permitir a instalação centralizada de aplicativos de terceiros em todos ou em computadores selecionados.
- 2.56. A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de retransmissão de atualizações e pacotes de instalação, a fim de reduzir a carga da rede no sistema principal do servidor de administração.
- 2.57. A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de encaminhamento de eventos do sensor de endpoint do grupo selecionado de computadores clientes para o servidor de administração centralizado, a fim de reduzir a carga da rede no sistema do servidor de administração principal.
- 2.58. A solução proposta deve ser capaz de gerar relatórios gráficos para eventos de software anti-malware e dados sobre inventário de hardware e software, licenciamento, etc.
- 2.59. A solução proposta deve permitir que o administrador defina configurações restritas nas configurações de política/perfil, para que uma tarefa de verificação de vírus possa ser acionada automaticamente quando um determinado número de vírus for detectado durante um período de tempo definido. Os valores para o número de vírus e escala de tempo devem ser configuráveis.
- 2.60. A solução proposta deve permitir ao administrador personalizar relatórios.
- 2.61. A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar máquinas virtuais não persistentes e excluí-las automaticamente e seus dados relacionados do servidor de gerenciamento quando desligado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 2.62. A solução proposta deve permitir ao administrador definir um período de tempo após o qual um computador não conectado ao servidor de gerenciamento e seus dados relacionados serão automaticamente excluídos do servidor.
- 2.63. A solução proposta deve permitir ao administrador definir diferentes condições de mudança de status para grupos de endpoint no servidor de gerenciamento.
- 2.64. A solução proposta deve permitir que o administrador adicione ferramentas de gerenciamento de endpoint personalizadas/de terceiros ao servidor de gerenciamento.
- 2.65. A solução proposta deve ter um recurso/módulo integrado para coletar remotamente os dados necessários para solução de problemas dos endpoint, sem exigir acesso físico.
- 2.66. A funcionalidade 'Dispositivo desativado' deve estar disponível, para que tais dispositivos não sejam exibidos na lista de equipamentos.
- 2.67. O relatório da solução proposta deve incluir detalhes sobre quais componentes de proteção de endpoint estão ou não instalados em dispositivos clientes, independentemente do perfil de proteção aplicado/existente para esses dispositivos;
- 2.68. O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de recuperar relatórios de informações detalhadas sobre o status de integridade, etc., dos terminais gerenciados dos servidores de gerenciamento secundários.
- 2.69. A solução proposta deve permitir instalar o módulo de gerenciamento on-premisse nos seguintes sistemas operacionais:
- 2.69.1. Windows
  - 2.69.2. Linux

**3. A solução proposta deverá suportar os seguintes servidores de banco de dados:**

3.1. Windows:

- 3.1.1. Microsoft SQL Server
- 3.1.2. Microsoft Banco de dados SQL do Azure
- 3.1.3. MySQL Standard e Enterprise
- 3.1.4. MariaDB
- 3.1.5. PostgreSQL

3.2. Linux:

- 3.2.1. MySQL
- 3.2.2. MariaDB
- 3.2.3. PostgreSQL

**4. A solução proposta deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:**

4.1. Windows:

- 4.1.1. VMware vSphere 6.7 e 7.0
- 4.1.2. Estação de trabalho VMware 16 Pro
- 4.1.3. Servidor Microsoft Hyper-V 2012 de 64 bits



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 4.1.4. Servidor Microsoft Hyper-V 2012 R2 de 64 bits
- 4.1.5. Microsoft Servidor Hyper -V 2016 de 64 bits
- 4.1.6. Servidor Microsoft Hyper-V 2019 de 64 bits
- 4.1.7. Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits
- 4.1.8. Citrix XenServer 7.1 LTSR
- 4.1.9. Citrix XenServer 8.x
- 4.1.10. Oracle VM VirtualBox 6.x

**4.2. Linux:**

- 4.2.1. VMware vSphere 6.7, 7.0 e 8.0
- 4.2.2. VMware Desktop 16 Pro e 17 Pro
- 4.2.3. Servidor Microsoft Hyper-V 2012 de 64 bits
- 4.2.4. Servidor Microsoft Hyper-V 2012 R2 de 64 bits
- 4.2.5. Microsoft Servidor Hyper -V 2016 de 64 bits
- 4.2.6. Servidor Microsoft Hyper-V 2019 de 64 bits
- 4.2.7. Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits
- 4.2.8. Citrix XenServer 7.1 e 8.x
- 4.2.9. Oracle VM VirtualBox 6.x e 7.x

**5. Do módulo de gerenciamento simplificado**

- 5.1. A solução proposta deve suportar arquitetura cloud;
- 5.2. A solução proposta deve incluir um console web integrado para o gerenciamento dos endpoint, que não deve exigir nenhuma instalação adicional.
- 5.3. O console de gerenciamento web da solução proposta deve ser simples de usar e deve suportar dispositivos com tela sensível ao toque.
- 5.4. A solução proposta deve permitir ao administrador gerar relatórios pré-definidos.
- 5.5. A solução proposta deve suportar a descoberta de uso por parte do usuário de aplicações e exibir informações detalhadas de uso de aplicações utilizadas por meios de navegadores e aplicações instaladas no endpoint.
- 5.6. A solução proposta deve atender as condições apontadas no item e subítemes 6.
- 5.7. A solução proposta deve suportar sistemas operacionais Windows, Mac, Android e iOS.
- 5.8. A solução proposta deve incluir informações do endpoint:
  - 5.8.1. IP público de internet;
  - 5.8.2. IP interno do dispositivo;
  - 5.8.3. Versão do agente de proteção;
  - 5.8.4. Última comunicação com a console, contendo data e hora;
  - 5.8.5. Informações do sistema operacional;

**6. Requisitos gerais**

- 6.1. A solução proposta deve ser capaz de detectar os seguintes tipos de ameaças:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.1.1. Malwares, Worms, Trojans, Backdoors, Rootkits, Spyware, Adware, Ransomware, Keyloggers, Crimeware, sites e links de phishing, vulnerabilidades do tipo ZeroDay e outros softwares maliciosos e indesejados.

6.2. A solução proposta deve ser de um único fornecedor e suportar todos os módulos descritos neste documento.

6.3. A solução proposta deve suportar integração com Anti-malware Scan Interface (AMSI).

6.4. A solução proposta deve ter capacidade de integração com a central de segurança do Windows Defender.

6.5. A solução proposta deve suportar o subsistema Linux no Windows.

6.6. A solução proposta deve fornecer tecnologias de proteção da próxima geração. Sendo no mínimo:

6.6.1. Proteção contra ameaças sem arquivos (Fileless);

6.6.2. Fornecimento de proteção baseada em machine learning em várias camadas e análise comportamental durante diferentes estágios da cadeia de ataque;

6.7. A solução proposta deve fornecer varredura de memória para estações de trabalho Windows;

6.8. A solução proposta deve fornecer varredura de memória do kernel para estações de trabalho Linux.

6.9. A solução proposta deve fornecer a capacidade de alternar para o modo nuvem para proteção contra ameaças, diminuindo o uso de RAM e disco rígido em máquinas com recursos limitados.

6.10. A solução proposta deve ter componentes dedicados para monitorar, detectar e bloquear atividades em endpoint: Windows, Linux e Mac. Servidores: Windows e Linux, para proteção contra ataques remotos de criptografia.

6.11. A solução proposta deve incluir componentes sem assinatura para detectar ameaças mesmo sem atualizações frequentes. A proteção deve ser alimentada por machine learning estático para pré- execução e machine learning dinâmico para estágios pós- execução da cadeia de eliminação em endpoints e na nuvem para servidores e estações de trabalho Windows.

6.12. A solução proposta deve fornecer análise comportamental baseada em machine learning.

6.13. A solução proposta deve incluir a capacidade de configurar e gerenciar configurações de firewall integradas aos sistemas operacionais Windows Server e Linux, através de seu console de gerenciamento.

6.14. A solução proposta deve incluir os seguintes componentes no sensor instalado no endpoint:

6.14.1. Controles de aplicativos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.14.2. Controle web e dispositivos
- 6.14.3. HIPS e Firewall
- 6.14.4. Descoberta de patches e vulnerabilidades de sistemas operacionais Windows;

6.15.A capacidade de detectar e bloquear hosts não confiáveis na detecção de atividades semelhantes à criptografia em recursos compartilhados do servidor.

6.16.A solução proposta deve ser protegida por senha para evitar que o processo do anti-malware seja interrompido sendo a autoproteção, independentemente do nível de autorização do usuário no sistema.

6.17.A solução proposta deve ter bancos de dados de reputação locais e globais.

6.18.A solução proposta deve ser capaz de verificar o tráfego HTTPS, HTTP, SMTP e FTP contra malwares.

6.19.A solução proposta deve incluir um módulo capaz, no mínimo, de:

6.19.1. Bloqueio de aplicativos com base em sua categorização.

6.19.2. Bloqueio/permissão de pacotes, protocolos, endereços IP, portas e direção de tráfego específicos.

6.19.3. A adição de sub-redes e a modificação de permissões de atividade.

6.20.A solução proposta deve impedir a conexão de dispositivos USB reprogramados emulando teclados e permitir o controle do uso de teclados na tela mediante autorização.

6.21.A solução proposta deve ser capaz de bloquear ataques à rede e reportar a origem da infecção.

6.22.A solução proposta deve ter armazenamento local nos endpoint para manter cópias dos arquivos que foram excluídos ou modificados durante a desinfecção. Esses arquivos devem ser armazenados em um formato específico que garanta que não representem qualquer ameaça.

6.23.A solução proposta deve ter uma abordagem proativa para impedir que malware explore vulnerabilidades existentes em servidores e estações de trabalho.

6.24.A solução proposta deve suportar a tecnologia AM-PPL (Anti- Malware Protected Process Light) para proteção contra ações maliciosas.

6.25.A solução proposta deve incluir proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades no protocolo ARP para falsificar o endereço MAC do dispositivo.

6.26.A solução proposta deve incluir um componente de controle capaz de aprender a reconhecer o comportamento típico do usuário em um indivíduo ou grupo específico de computadores protegidos e, em seguida, identificar e bloquear ações anômalas e potencialmente prejudiciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

realizadas por esse terminal ou usuário.

- 6.27.A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Bridging para estações de trabalho Windows para evitar pontes não autorizadas para a rede interna que contornem as ferramentas de proteção de perímetro. Os administradores devem ser capazes de proibir o estabelecimento simultâneo de conexões com fio, Wi-Fi e modem.
- 6.28.A solução proposta deve incluir um componente dedicado para verificação de conexões criptografadas.
- 6.29.A solução proposta deve ser capaz de descriptografar e verificar o tráfego de rede transmitido por conexões criptografadas.
- 6.30.A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente recursos da web quando ocorre um erro de verificação durante a execução de uma verificação de conexão criptografada. Esta exclusão deve ser exclusiva do host e não deve ser compartilhada com outros endpoint;
- 6.31.A solução proposta deve incluir funcionalidade para apagar dados remotamente das estações de trabalho;
- 6.32.A solução proposta deve incluir funcionalidade para excluir automaticamente os dados caso não haja conexão com o servidor de gerenciamento de endpoint.
- 6.33.A solução proposta deve suportar detecção baseadas em multicamadas sendo no mínimo: Assinatura, heurística, machine learning ou assistida por nuvem.
- 6.34.A solução proposta deve ter a capacidade de gerar um alerta, limpar e excluir uma ameaça detectada.
- 6.35.A solução proposta deve ter a capacidade de acelerar as verificações ignorando os objetos que não foram alterados desde a verificação anterior.
- 6.36.A solução proposta deve permitir que o administrador exclua arquivos/pastas/aplicativos/certificados digitais específicos da verificação, seja no acesso (proteção em tempo real) ou durante verificações sob demanda.
- 6.37.A solução proposta deve verificar automaticamente as unidades removíveis em busca de malware quando elas estiverem conectadas a qualquer endpoint.
- 6.38.A solução proposta deve ser capaz de bloquear o uso de dispositivos de armazenamento USB ou permitir o acesso apenas aos dispositivos permitidos.
- 6.39.A solução proposta deve ser capaz de diferenciar dispositivos de armazenamento USB,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

impressoras, celulares e outros periféricos.

- 6.40.A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear/permitir o acesso do usuário aos recursos da web com base nos sites e tipo de conteúdo.
- 6.41.A solução proposta deve ter categoria de detecção para bloquear banners de sites.
- 6.42.A solução proposta deve fornecer a capacidade de configurar redes Wi-Fi com base no nome da rede, tipo de autenticação e tipo de criptografia em dispositivos móveis;
- 6.43.A solução proposta deve suportar políticas baseadas no usuário para controle de dispositivos, web e aplicativos.
- 6.44.A solução proposta deve apresentar integração na nuvem, para fornecer atualizações mais rápidas possíveis sobre malware e ameaças potenciais.
- 6.45.A solução proposta deve ter capacidade de gerenciar direitos de acesso de usuários para operações de leitura e gravação em CDs/DVDs, dispositivos de armazenamento removíveis e dispositivos MTP.
- 6.46.A solução proposta deve permitir que o administrador monitore o uso de portas personalizadas/aleatórias pelo aplicativo;
- 6.47.A solução proposta deve suportar o bloqueio de aplicativos proibidos (lista de negações) de serem lançados no endpoint e o bloqueio de todos os aplicativos que não sejam aqueles incluídos nas listas de permissões.
- 6.48.A solução proposta deve ter um componente de controle de aplicativos integrado à nuvem para acesso imediato às atualizações mais recentes sobre classificações e categorias de aplicativos.
- 6.49.A solução proposta deve incluir filtragem de malware de tráfego, verificação de links da web e controle de recursos da web com base em categorias de nuvem.
- 6.50.O componente de controle web da solução proposta deve incluir uma categoria criptomoedas e mineração.
- 6.51.O componente de controle de aplicações da solução proposta deve incluir os modos operacionais lista de negações e lista de permissões.
- 6.52.A solução proposta deve suportar o controle de scripts executados em PowerShell.
- 6.53.A solução proposta deve suportar modo teste com geração de relatórios sobre execução de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

aplicativos bloqueados.

- 6.54. A solução proposta deve ter a capacidade de controlar o acesso do sistema/aplicativo do usuário a dispositivos de gravação de áudio e vídeo.
- 6.55. A solução proposta deve fornecer um recurso para verificar os aplicativos listados em cada categoria baseada em nuvem.
- 6.56. A solução proposta deve ter capacidade de integração com um sistema avançado de proteção contra ameaças específico do fornecedor.
- 6.57. A solução proposta deve ter a capacidade de regular automaticamente a atividade dos programas em execução, incluindo o acesso ao sistema de arquivos e ao registro, bem como a interação com outros programas.
- 6.58. A solução proposta deve ter a capacidade de categorizar automaticamente os aplicativos iniciados antes da instalação da proteção de endpoint.
- 6.59. A solução proposta deve ter proteção contra ameaças de e-mail de endpoint com:
- 6.59.1. Filtro de anexos.
  - 6.59.2. Verificação de mensagens de email ao receber, ler e enviar.
- 6.60. A solução proposta deve ter a capacidade de verificar vários redirecionamentos, URLs encurtados, URLs sequestrados e atrasos baseados em tempo.
- 6.61. A solução proposta deve permitir que o usuário do computador verifique a reputação de um arquivo;
- 6.62. A solução proposta deve incluir a verificação de todos os scripts, incluindo quaisquer scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script Scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script etc.);
- 6.63. A solução proposta deve fornecer proteção contra malware ainda desconhecido com base na análise do seu comportamento e verificação de alterações no registro do sistema, juntamente com mecanismo de remediação para restaurar automaticamente quaisquer alterações no sistema feitas pelo malware.
- 6.64. A solução proposta deve fornecer proteção contra ataques de hackers por meio de um firewall com sistema de prevenção de intrusões e regras de atividade de rede para aplicações mais populares ao trabalhar em redes de computadores de qualquer tipo, incluindo redes sem fio.
- 6.65. A solução proposta deve incluir suporte ao protocolo IPv6.
- 6.66. A solução proposta deve oferecer a verificação de seções críticas do computador como uma tarefa independente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.67. A solução proposta deve incorporar a tecnologia de autoproteção de aplicação:
- 6.67.1. Protegendo contra o gerenciamento remoto não autorizado de um serviço de aplicativo.
  - 6.67.2. Protegendo o acesso aos parâmetros do aplicativo definindo uma senha. Evitando a desativação da proteção por malware, criminosos ou usuários.
- 6.68. A solução proposta deve oferecer a capacidade de escolher quais componentes de proteção contra ameaças instalar.
- 6.69. A solução proposta deve incluir a verificação anti-malware e desinfecção de arquivos em arquivos nos formatos RAR, ARJ, ZIP, CAB, LHA, JAR, ICE, incluindo arquivos protegidos por senha.
- 6.70. A solução proposta deve proteger contra malware ainda desconhecido pertencente a famílias cadastradas, com base em análise heurística.
- 6.71. A solução proposta deve notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram através de notificação por e-mail.
- 6.72. A solução proposta deve permitir ao administrador criar um único pacote de instalação do sensor de proteção com a configuração necessária.
- 6.73. A solução proposta deve fornecer controles de aplicativos e dispositivos para estações de trabalho Windows.
- 6.74. A proteção da solução proposta para servidores e estações de trabalho deve incluir um componente dedicado para proteção contra atividades de ransomware/malwares que criptografa os recursos compartilhados.
- 6.75. A solução proposta deve, ao detectar atividades semelhantes a ransomware/criptografia, bloquear automaticamente o computador atacante por um intervalo especificado e listar informações sobre o IP e carimbo de data/hora do computador atacante e o tipo de ameaça.
- 6.76. A solução proposta deve fornecer uma lista predefinida de exclusões de verificação para aplicativos e serviços Microsoft.
- 6.77. A solução proposta deve suportar a instalação de proteção de endpoint em servidores sem a necessidade de reinicialização.
- 6.78. A solução proposta deve permitir a instalação de software com funcionalidades de anti-malware e detecção e resposta de incidente a partir de um único pacote de distribuição.
- 6.79. A solução proposta deve suportar endereços IPv6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.80. A solução proposta deve suportar verificação em duas etapas (autenticação).
- 6.81. A solução proposta deve prever a instalação, atualização e remoção centralizada de software antimalware, juntamente com configuração, administração centralizada e visualização de relatórios e informações estatísticas sobre o seu funcionamento.
- 6.82. A solução proposta deverá contar com a remoção centralizada (manual e automática) de aplicações incompatíveis do centro de administração.
- 6.83. A solução proposta deve fornecer métodos flexíveis para instalação do sensor de endpoint via: RPC, GPO e um agente de administração para instalação remota e a opção de criar um pacote de instalação independente para instalação do endpoint de segurança localmente.
- 6.84. A solução proposta deve permitir a instalação remota do sensor de endpoint com os bancos de dados anti-malware mais recentes.
- 6.85. A solução proposta deve permitir a atualização automática do sensor de endpoint e de bases de dados de anti-malware.
- 6.86. A solução proposta deve contar com recursos de busca automática de vulnerabilidades em aplicações e no sistema operacional em máquinas protegidas.
- 6.87. A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que proíba a instalação e/ou execução de programas.
- 6.88. A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que controle o trabalho com dispositivos de E/S externos.
- 6.89. A solução proposta deve permitir o gerenciamento de componente que controle a atividade do usuário na internet.
- 6.90. A solução proposta deve ser capaz de implantar automaticamente proteção para infraestruturas virtuais baseadas em VMware ESXi, Microsoft Hyper-V, plataforma de virtualização Citrix XenServer ou hipervisor.
- 6.91. A solução proposta deve incluir a distribuição automática de licenças nos computadores clientes.
- 6.92. A solução proposta deverá ser capaz de exportar relatórios para arquivos PDF, CSV ou XLS.
- 6.93. A solução proposta deve proporcionar a administração centralizada de armazenamentos de backup e quarentenar em todos os recursos da rede onde o sensor de endpoint está instalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.94. A solução proposta deve prever a criação de contas internas para autenticar administradores no servidor de administração.
- 6.95. A solução proposta deverá ter capacidade de gerenciar dispositivos móveis através de comandos remotos.
- 6.96. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir atualizações baixadas.
- 6.97. A solução proposta deve mostrar claramente informações sobre a distribuição de vulnerabilidades entre computadores gerenciados.
- 6.98. A interface do servidor de gerenciamento da solução proposta deverá suportar os idiomas inglês e português-BR.
- 6.99. A solução proposta deve ter um painel customizável gerando e exibindo estatísticas em tempo real dos sensores de endpoints.
- 6.100. A solução proposta deve incorporar funcionalidade de distribuição/retransmissão para suportar a entrega de proteção, atualizações, patches e pacotes de instalação para locais e remotos.
- 6.101. Os relatórios da solução proposta devem incluir informações sobre cada ameaça e a tecnologia que a detectou.
- 6.102. A solução proposta deve incluir a opção para implantar uma console de gerenciamento local ou usar o console de gerenciamento baseado em nuvem fornecido pelo fornecedor.
- 6.103. A solução proposta deve ser capaz de se integrar ao console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor para gerenciamento de endpoint sem custo adicional.
- 6.104. A solução proposta deve permitir a migração rápida do console de gerenciamento local para o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor.
- 6.105. A solução proposta deve fornecer mecanismos de atualização de banco de dados, incluindo:
- 6.105.1. Múltiplas formas de atualização, incluindo canais de comunicação globais através do protocolo HTTPS, recursos compartilhados em rede local e mídia removível.
  - 6.105.2. Verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica.
- 6.106. A solução proposta deve permitir monitorar vulnerabilidades existentes em dispositivos gerenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.107. A solução proposta deve gerar relatórios de vulnerabilidades encontradas nos dispositivos com sensor de end point instalado.

**7. Do modulo de gerenciamento de dispositivos móveis**

7.1. O modulo deve ser integrado a console de gerenciamento;

7.2. A solução proposta deverá ser capaz de proteger ou gerenciar dispositivos móveis, incluindo Android:

7.2.1. Android 5.0 ou posterior (incluindo Android 12L, excluindo Go Edition)

7.3. A solução proposta deverá ser capaz de proteger ou gerenciar dispositivos móveis iOS:

7.3.1. iOS 10–17 ou iPadOS 13–17

7.4. A solução proposta deve oferecer suporte a dispositivos Android Device Owner.

7.5. A solução proposta deve suportar dispositivos iOS supervisionados.

7.6. A solução proposta deve permitir a proteção do sistema de arquivos do smartphone e a interceptação e varredura de todos os objetos recebidos transferidos através de conexões sem fio (porta infravermelha, Bluetooth), EMS e MMS, ao mesmo tempo em que sincroniza com o computador pessoal e carrega arquivos através de um navegador.

7.7. A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear sites maliciosos projetados para espalhar códigos maliciosos e sites de phishing projetados para roubar dados confidenciais do usuário e acessar suas informações financeiras.

7.8. A solução proposta deve ter a funcionalidade de adicionar um site excluído da verificação a uma lista de permissões.

7.9. A solução proposta deve incluir a filtragem de websites por categorias e permitir ao administrador restringir o acesso dos utilizadores a categorias específicas (por exemplo, websites relacionados com jogos de azar ou categorias de redes sociais).

7.10. A solução proposta deve permitir ao administrador obter informações sobre o funcionamento do sensor de endpoint e da proteção web no dispositivo móvel do usuário.

7.11. A solução proposta deverá ter a funcionalidade de detectar a localização do dispositivo móvel via GPS, e mostrá-la no Google Maps.

7.12. A solução proposta deve permitir ao administrador tirar uma foto da câmera frontal do celular quando ele estiver bloqueado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 7.13. A solução proposta deve ter recursos de containerização para dispositivos Android.
- 7.14. A solução proposta deve ter a funcionalidade de limpar remotamente o seguinte dos dispositivos Android:
- 7.14.1. Dados em contêineres
  - 7.14.2. Contas de e-mail corporativo
  - 7.14.3. Configurações para conexão à rede Wi-Fi corporativa e VPN
  - 7.14.4. Nome do ponto de acesso (APN)
  - 7.14.5. Perfil do Android for Work
  - 7.14.6. Recipiente KNOX
  - 7.14.7. Chave do gerenciador de licença KNOX
- 7.15. A solução proposta deve ter a funcionalidade de limpar remotamente o seguinte dos dispositivos iOS:
- 7.15.1. Todos os perfis de configuração instalados
  - 7.15.2. Todos os perfis de provisionamento
  - 7.15.3. O perfil iOS MDM
- 7.16. Aplicativos para os quais a caixa de seleção remover e o perfil iOS MDM foram marcadas
- 7.17. A solução proposta deve permitir a criptografia de todos os dados do dispositivo (incluindo dados de contas de usuários, unidades removíveis e aplicativos, bem como mensagens de e-mail, mensagens SMS, contatos, fotos e outros arquivos). O acesso aos dados criptografados só deve ser possível em um dispositivo desbloqueado por meio de uma chave especial ou senha de desbloqueio do dispositivo.
- 7.18. A solução proposta deve oferecer controles para garantir que todos os dispositivos cumpram os requisitos de segurança corporativa. O controle de conformidade deverá basear-se num conjunto de regras que deverá incluir as seguintes componentes:
- 7.18.1. Critérios de verificação do dispositivo;
  - 7.18.2. Prazo alocado para o usuário corrigir a não conformidade configurando ação que será tomada no dispositivo caso o usuário não corrija a não conformidade dentro do prazo definido;
- 7.19. A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar e notificar o administrador sobre hacks de dispositivos, por exemplo, root, Jailbreak e etc.
- 7.20. A solução proposta deverá permitir a gestão de pelo menos as seguintes características do dispositivo:
- 7.20.1. Cartões de memória e outras unidades removíveis
  - 7.20.2. Câmera do dispositivo
  - 7.20.3. Conexões Wi-Fi
  - 7.20.4. Conexões Bluetooth
  - 7.20.5. Porta de conexão infravermelha
  - 7.20.6. Ativação do ponto de acesso Wi-Fi
  - 7.20.7. Conexão de área de trabalho remota
  - 7.20.8. Sincronização de área de trabalho
  - 7.20.9. Definir configurações da caixa de correio do Exchange
  - 7.20.10. Configurar caixa de e-mail em dispositivos iOS MDM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 7.20.11. Configure contêineres Samsung KNOX.
- 7.20.12. Definir as configurações do perfil do Android for Work
- 7.20.13. Configurar e-mail/calendário/contatos
- 7.20.14. Defina as configurações de restrição de conteúdo de mídia.
- 7.20.15. Definir configurações de proxy no dispositivo móvel
- 7.20.16. Configurar certificados e SCEP

7.21. A solução proposta deverá permitir a configuração de uma conexão com dispositivos AirPlay para permitir o streaming de músicas, fotos e vídeos do dispositivo iOS MDM para dispositivos AirPlay.

7.22. A solução proposta deve suportar todos os métodos de implantação abaixo para o sensor móvel:

- 7.22.1. Google Play, Huawei App Gallery e Apple App Store
- 7.22.2. Portal de inscrição móvel KNOX
- 7.22.3. Pacotes de instalação pré-configurados independentes

7.23. A solução proposta deverá permitir a configuração de Nomes de Pontos de Acesso (APN) para conectar um dispositivo móvel a serviços de transferência de dados em uma rede móvel.

7.24. A solução proposta deve permitir que o PIN de um dispositivo móvel seja redefinido remotamente.

7.25. A solução proposta deve incluir a opção de registrar dispositivos Android usando sistemas EMM de terceiros:

- 7.25.1. VMware AirWatch 9.3 ou posterior
- 7.25.2. MobileIron 10.0 ou posterior
- 7.25.3. IBM MaaS360 10.68 ou posterior
- 7.25.4. Microsoft Intune 1908 ou posterior
- 7.25.5. SOTI MobiControl 14.1.4 (1693) ou posterior

7.26. A solução proposta deve ter funcionalidade para forçar a instalação de um aplicativo no dispositivo.

7.27. A solução proposta deve suportar a implantação de sensor de endpoint iniciada pelo usuário através de:

- 7.27.1. Google Play
- 7.27.2. Galeria de aplicativos Huawei
- 7.27.3. Loja de aplicativos da Apple

7.28. A solução proposta deve ser capaz de escanear arquivos abertos no dispositivo.

7.29. A solução proposta deve ser capaz de verificar programas instalados a partir da interface do dispositivo.

7.30. A solução proposta deve ser capaz de verificar objetos do sistema de arquivos no dispositivo ou em placas de extensão de memória conectadas, mediante solicitação do usuário ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

acordo com um agendamento.

- 7.31. A solução proposta deve proporcionar o isolamento confiável de objetos infectados em um local de armazenamento de quarentena.
- 7.32. A solução proposta deve contar com a atualização dos bancos de dados de antivírus utilizados para busca de programas maliciosos e exclusão de objetos perigosos.
- 7.33. A solução proposta deve ser capaz de verificar dispositivos móveis em busca de malware e outros objetos indesejados sob demanda e dentro do cronograma e lidar com eles automaticamente.
- 7.34. A solução proposta deve ser capaz de gerenciar e monitorar dispositivos móveis a partir do mesmo console usado para gerenciar computadores e servidores.
- 7.35. A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Roubo, para que dispositivos perdidos e/ou deslocados possam ser localizados, bloqueados e apagados remotamente.
- 7.36. A solução proposta deve fornecer a possibilidade de bloquear o lançamento de aplicativos proibidos no dispositivo móvel.
- 7.37. A solução proposta deve ser capaz de impor configurações de segurança, como restrições de senha e criptografia, em dispositivos móveis.
- 7.38. A solução proposta deve ter a capacidade de enviar aplicações recomendadas/exigidas pelo administrador para o dispositivo móvel.
- 7.39. A solução proposta deverá possuir Controle de Aplicativos com os modos de aplicação Proibido/Permitido.
- 7.40. A solução proposta deve incluir um modelo de assinatura integrado a nuvem do fabricante para proteção de ataques mais recentes;
- 7.41. A solução proposta deve proteger contra ameaças online em dispositivos iOS.

**8. Do módulo de EDR**

- 8.1. Deve apresentar um gráfico de propagação de ameaças com os principais processos, conexões de rede, DLLs, seções de registro afetado ou envolvido no alerta.
- 8.2. Todas as detecções são destacadas no gráfico, fornecendo ao analista o contexto completo para o incidente e facilitando o processo de revelação dos componentes afetados.
- 8.3. A solução proposta deve permitir detectar e erradicar ataques avançados, realizar análises de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

causa raiz com um gráfico visualizado da cadeia de desenvolvimento de ameaças;

8.4. Deve apresentar as seguintes informações:

- 8.4.1. Processo;
- 8.4.2. Arquivos;
- 8.4.3. Chaves de registros;
- 8.4.4. Conexões de rede;
- 8.4.5. SHA256 e MD5;

8.5. Dever ser integrado ao portal de inteligência do fornecedor para enriquecimento dos detalhes da análise;

8.6. Deve apresentar informações detalhadas contendo:

- 8.6.1. Usuário que executou a ação;
- 8.6.2. Informações acesso privilegiado;

**9. Requisitos para documentação da solução.**

9.1. A documentação da solução do anti-malware incluindo ferramentas de administração, deve incluir os seguintes documentos:

- 9.1.1. Ajuda on-line para administradores
- 9.1.2. Ajuda on-line para melhores práticas de implementação
- 9.1.3. Ajuda on-line para proteção de servidores de administração
- 9.1.4. A documentação do software anti-malware fornecida deve descrever detalhadamente os processos de instalação, configuração e uso do software anti-malware.
- 9.1.5. Deve estar disponível página com informações de ciclo de vida das soluções e módulos.

**2.2. O valor de mercado a ser utilizado como base na licitação foi apurado pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo.**

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5. A prorrogação de que trata o item 2.4 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação da ARP.

2.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição licenças de software antivírus é fundamental para garantir uma proteção robusta, atualizada e contínua no ambiente computacional das organizações, abrangendo tanto computadores quanto servidores de rede. Essa medida não só preserva os ativos corporativos – incluindo hardware, software e dados críticos – como também é uma camada indispensável de defesa para assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais. Ao combater ameaças provenientes de malwares, ransomwares, trojans e outros softwares mal-intencionados, o antivírus desempenha um papel vital na mitigação de riscos que possam comprometer a segurança digital e a continuidade das operações da organização. Além disso, a adoção de soluções antivírus contribui para a conformidade com normas de segurança da informação, como a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e promove um ambiente de TI resiliente, minimizando a exposição a vulnerabilidades e o impacto de possíveis incidentes cibernéticos, que podem resultar em perdas financeiras, danos à reputação e interrupções operacionais.

3.2. A decisão pela manutenção da solução de antivírus atualmente em uso evita os riscos e desafios associados ao processo de migração para uma nova plataforma, que poderia acarretar paralisações significativas nos serviços de proteção tanto nos servidores quanto nos demais computadores da rede corporativa. Esse tipo de interrupção pode expor a infraestrutura de TI a vulnerabilidades temporárias, aumentando a probabilidade de incidentes de segurança e comprometendo a continuidade das operações. Ao optar pela continuidade da solução atual, evita-se a sobrecarga operacional, mantendo a estabilidade e eficiência da infraestrutura de segurança, além de preservar a integração dos processos já consolidados dentro da organização.

3.3. Ao longo dos anos, a equipe da GETI adquiriu conhecimento suficiente para gerenciar as soluções Kaspersky de maneira eficiente. Essa capacitação foi desenvolvida principalmente por meio de transferências de conhecimento e trocas de informações com especialistas que prestaram suporte técnico especializado para as soluções Kaspersky durante um período de 7 (sete) anos. Esses contratos visavam fornecer serviços de suporte preventivo e corretivo relacionados às soluções Kaspersky, além de apoiar na resolução de questões associadas à segurança da informação no ambiente de tecnologia da informação.

3.4. Importante ressaltar que a contratação em questão se refere à renovação da licença da solução Kaspersky já utilizada pela equipe, e não à aquisição de um novo modelo de antivírus. A continuidade dessa solução visa assegurar a manutenção de padrões já estabelecidos de segurança e compatibilidade com o ambiente de TI, sem a necessidade de adaptações que poderiam comprometer a eficiência operacional.

3.5. Há dúvidas quanto à capacidade de uma nova contratação, com a implementação de soluções distintas, de oferecer o mesmo nível de segurança atualmente garantido. Esse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

risco deve ser ponderado, considerando que as unidades da PMA lidam com informações sensíveis e que é crucial evitar qualquer possibilidade de vulnerabilidades que possam resultar em vazamento de dados.

3.6. A equipe da GETI possui experiência consolidada e habilidades práticas com a solução da Kaspersky, operando e administrando o produto desde 2017.

3.7. Além disso, o período necessário para implementar uma nova solução provavelmente ultrapassaria o prazo de vigência do contrato em vigor, comprometendo de forma direta a segurança da informação no ambiente tecnológico. Existem situações em que a especificação de determinadas marcas é permitida e até recomendável, como ocorre no contexto deste projeto.

3.8. Nesse sentido, é relevante destacar o entendimento do enunciado nº 270 da Súmula da Jurisprudência do TCU:

**Súmula nº 270, TCU:** *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção."*

3.9. Essa interpretação, que preserva tanto os padrões de qualidade quanto a clareza na definição do objeto licitado, ajusta-se ao caso em questão, promovendo a aplicação do princípio da padronização, conforme disposto no artigo 40, inciso V, alínea "a", e no artigo 47, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**Art. 40:** *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*V - atendimento aos princípios:*

*a) da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

**Art. 47:** *As licitações de serviços atenderão aos princípios:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

*I - da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.*

3.10. O processo de padronização, previsto no artigo 43 da Lei 14.133/2021, deve preceder à licitação que estabelece a indicação de marca com esse fundamento. É importante mencionar que a padronização é reconhecida e aceita pelo TCU há muito tempo:

*"O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, desde que a decisão administrativa que identifica o produto pela marca seja devidamente justificada e comprove ser essa a escolha mais vantajosa para a administração, tanto tecnicamente quanto economicamente." Acórdão 1547/2004 - Primeira Câmara | Relator: Walton Alencar Rodrigues*

3.11. É relevante observar que a existência de diversos fornecedores de uma mesma marca impede situações de exclusividade. O TCU também esclarece:

*"A demonstração de exclusividade de marca não comprova o requisito de inviabilidade de competição necessário para fundamentar inexigibilidade de licitação." Acórdão 568/2009 - Primeira Câmara | Relator: Marcos Bemquerer*

3.12. A indicação recai sobre uma marca consolidada no mercado, cujas características são indispensáveis para atender ao interesse público.

3.13. Portanto, eventuais dúvidas sobre a restrição competitiva são infundadas, já que, como demonstrado, há suporte técnico para a decisão tomada. Não se trata de limitar a competitividade ou ferir o princípio da isonomia, mas de garantir que a Administração obtenha um produto que atenda plenamente às suas necessidades, mantendo a continuidade do uso de uma solução já adotada.

3.14. Ademais, deve-se considerar o impacto da adaptação a novas soluções. A transição para um novo sistema costuma causar períodos de indisponibilidade dos serviços, o que pode afetar as operações do órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

3.15. Por fim, considerando os princípios da padronização, entendemos que a renovação da licença da solução de antivírus **Kaspersky Next EDR Foundations** é a alternativa mais adequada para atender à demanda da PMA.

3.16. Justificativa baseada no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, processo nº 3447/2023, disponível em <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/>

3.17. Outra questão importante é que, com as novas tecnologias que surgiram, será necessário ampliar as funcionalidades da licença, incluindo o EDR para descoberta de ameaças mais invasivas, com investigação simples e resposta automatizada, sendo proativo e respondendo rapidamente a ameaças em todos os dispositivos, de forma fácil e integrada com a solução atual já utilizada, conforme descrição contida neste Documento de Formalização de Demanda – da versão **Kaspersky Endpoint Security for Business Select para o Kaspersky Next EDR Foundations.**”

3.18. A contratação não está prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal nº 6.583, de 04 de novembro de 2024, mas faz parte das ações de segurança da GETI.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 2.1 deste Termo de Referência.

4.2. A contratação gerará Ata de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de prever as quantidades exatas a serem adquiridas devido à natureza do objeto e justificativa da Unidade Requisitante.

4.3. O item a ser licitado seguem os descritivos técnicos descritos pela GETI que, dada suas características específicas, são de responsabilidade e competência da unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

requisitante que encaminha para cadastro atualizado da Prefeitura de Anchieta, elaborado pela Coordenação de Compras.

4.4. As licenças deverão ser entregues à GETI nos prazos e condições descritos neste Termo de Referência.

4.5. A administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes para verificar a legitimidade da licença.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. As licenças deverão seguir as regras de segurança e confiabilidade descrita pela fabricante e em conformidade com as normas brasileiras: Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Decreto 9.854/2019 (Internet das Coisas).

5.1.2. A empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e seguir as práticas ESG.

5.1.5. A contratação deve seguir o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.2. Para esta contratação, conforme descrito em justificativa técnica da GETI, a marca referencial da licença é a Kaspersky.

### **Da exigência de amostra**

5.3. Não serão exigidas amostras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**Da exigência de carta de solidariedade**

5.4. Não aplicável.

**Subcontratação**

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**Garantia da contratação**

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista se tratar de aquisição pontual, com entrega imediata e de acordo com a necessidade da GETI.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega**

6.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF**, emitida pelo setor competente;

6.2. As licenças deverão ser entregues em formato virtual, preferencialmente encaminhada para o e-mail indicado pela GETI à Contratada.

6.3. Outras formas de entrega podem ser acordadas entre as partes, mantendo-se a prazo previsto no item 6.1 deste Termo de Referência;

6.4. As licenças terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de instalação das mesmas nos equipamentos;

6.5. Após conferência e aprovação da licença, a GETI deverá solicitar à contratada, o envio da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.6. Havendo entrega de licenças em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor;

6.7. A licença considerada inadequada, ou que não atender às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral;

6.8. A substituição da licença em desacordo com as especificações do Edital ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, em virtude da não conformidade, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.11. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES;

6.12. As licenças devem atender às especificações técnicas exigidas, bem como a atender às exigências contidas no item 4 do Termo de Referência;

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato ou instrumento equivalente, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Será firmado termo de contrato para formalização da contratação, conforme minuta anexa ao edital, devendo as condições contratuais serem executadas fielmente pelas partes, dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.7. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.8.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias a contar da data de sua publicação no PNCP, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **Fiscalização**

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

7.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

7.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

7.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor da Contratação**

7.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso I).

7.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso III).

7.10. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso VIII).

7.11. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso X).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso VI).

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento do Objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

8.1.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

8.1.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência.

8.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. PENALIDADES**

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto.

9.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 9.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção prevista no inciso I do item 9.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção prevista no inciso II do item 9.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2 deste Termo de Referência.

9.7. A sanção prevista no inciso III do item 9.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no inciso IV do item 9.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

9.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 9.3.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

9.16.1. **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS**

11.1. O fornecimento das licenças serão conforme definido no item 6.2 ou 6.3 deste Termo de Referência e de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Compras e encaminhada para o contratado via e-mail ou outra forma legal.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu licenças equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;

12.2. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;

12.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

### **13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**

#### **13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

( x ) Sim

( ) Não

#### **13.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

13.2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.2.2. No caso em questão, conforme citado pela GETI, a aquisição escalável de Licenças por Ata de Registro de Preço (ARP) se faz necessária, haja vista que a quantidade de licenças é uma estimativa baseada na previsão de demanda para os próximos 12 meses e que o número exato de licenças a ser utilizado dependerá da necessidade real de computadores instalados na rede da Prefeitura Municipal de Anchieta, necessidade esta que poderá variar em função de expansões ou alterações na infraestrutura de TI ao longo do período.

13.2.3. Dessa forma, a ARP proporciona maior flexibilidade para aquisição escalável das licenças, atendendo de forma mais eficiente à demanda efetiva do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

município. Além disso, permite otimizar os recursos financeiros disponíveis, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas sem comprometer o orçamento vigente.

13.3. Dada o valor orçado, não é possível adotar o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.4. Ainda, primando por uma melhor gestão da contratação, um padrão de padronização e a possibilidade de ganho de escala, a contratação acontecerá através de **item único**, sem as prerrogativas do artigo 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O valor estimado para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, realizada pela Coordenação de Compras, e expresso no Mapa Comparativo, que constará no Edital e no Modelo da Proposta;

14.2 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

14.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Secretaria                            | Classificação Funcional | Natureza de Despesa                   | Fonte de Recursos | Ficha |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------|-------|
| Secretaria Municipal de Administração | 0205.0412600092.208     | 3.3.90.40.06 –<br>Locação de Software | 150000009999      | 2407  |

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### Apêndice I do Anexo II

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - Nº 002/2025

**Protocolo Digital Nº:** 673/2025.

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses, em atendimento às demandas da Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação - GETI.

#### 1. JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

1.1. Para esta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, tendo em vista não se vislumbrar alternativas para atender a demanda em questão.

1.2. A única solução possível, conforme informações fornecidas pela Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação da PMA, é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses**, conforme descrição, condições e exigências mencionadas no DFD, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

1.3. Sendo assim, não é necessário um estudo aprofundado demonstrando avaliação da melhor solução a contratar, bem como análise de melhor viabilidade técnica e econômica.

1.4. Portanto, justifica-se a utilização de apenas os elementos constantes neste ETP simplificado, conforme dispõe o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Unidade Requisitante apresentou a seguinte justificativa, conforme DFD anexado ao Protocolo Digital nº 673/2025:

“A aquisição licenças de software antivírus é fundamental para garantir uma proteção robusta, atualizada e contínua no ambiente computacional das organizações, abrangendo tanto computadores quanto servidores de rede. Essa medida não só preserva os ativos corporativos – incluindo hardware, software e dados críticos – como também é uma camada indispensável de defesa para assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais. Ao combater ameaças provenientes de malwares, ransomwares, trojans e outros softwares mal-intencionados, o antivírus desempenha um papel vital na mitigação de riscos que possam comprometer a segurança digital e a continuidade das operações da organização. Além disso, a adoção de soluções antivírus contribui para a conformidade com normas de segurança da informação, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e promove um ambiente de TI resiliente, minimizando a exposição a vulnerabilidades e o impacto de possíveis incidentes cibernéticos, que podem resultar em perdas financeiras, danos à reputação e interrupções operacionais.

A decisão pela manutenção da solução de antivírus atualmente em uso evita os riscos e desafios associados ao processo de migração para uma nova plataforma, que poderia acarretar paralisações significativas nos serviços de proteção tanto nos servidores quanto nos demais computadores da rede corporativa. Esse tipo de interrupção pode expor a infraestrutura de TI a vulnerabilidades temporárias, aumentando a probabilidade de incidentes de segurança e comprometendo a continuidade das operações. Ao optar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

pela continuidade da solução atual, evita-se a sobrecarga operacional, mantendo a estabilidade e eficiência da infraestrutura de segurança, além de preservar a integração dos processos já consolidados dentro da organização.

Ao longo dos anos, a equipe da GETI adquiriu conhecimento suficiente para gerenciar as soluções Kaspersky de maneira eficiente. Essa capacitação foi desenvolvida principalmente por meio de transferências de conhecimento e trocas de informações com especialistas que prestaram suporte técnico especializado para as soluções Kaspersky durante um período de 7 (sete) anos. Esses contratos visavam fornecer serviços de suporte preventivo e corretivo relacionados às soluções Kaspersky, além de apoiar na resolução de questões associadas à segurança da informação no ambiente de tecnologia da informação.

Importante ressaltar que a contratação em questão se refere à renovação da licença da solução Kaspersky já utilizada pela equipe, e não à aquisição de um novo modelo de antivírus. A continuidade dessa solução visa assegurar a manutenção de padrões já estabelecidos de segurança e compatibilidade com o ambiente de TI, sem a necessidade de adaptações que poderiam comprometer a eficiência operacional.

Há dúvidas quanto à capacidade de uma nova contratação, com a implementação de soluções distintas, de oferecer o mesmo nível de segurança atualmente garantido. Esse risco deve ser ponderado, considerando que as unidades da PMA lidam com informações sensíveis e que é crucial evitar qualquer possibilidade de vulnerabilidades que possam resultar em vazamento de dados.

A equipe da GETI possui experiência consolidada e habilidades práticas com a solução da Kaspersky, operando e administrando o produto desde 2017.

Além disso, o período necessário para implementar uma nova solução provavelmente ultrapassaria o prazo de vigência do contrato em vigor, comprometendo de forma direta a segurança da informação no ambiente tecnológico. Existem situações em que a especificação de determinadas marcas é permitida e até recomendável, como ocorre no contexto deste projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Nesse sentido, é relevante destacar o entendimento do enunciado nº 270 da Súmula da Jurisprudência do TCU:

**Súmula nº 270, TCU:** *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção."*

Essa interpretação, que preserva tanto os padrões de qualidade quanto a clareza na definição do objeto licitado, ajusta-se ao caso em questão, promovendo a aplicação do princípio da padronização, conforme disposto no artigo 40, inciso V, alínea "a", e no artigo 47, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**Art. 40:** *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*V - atendimento aos princípios:*

*a) da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

**Art. 47:** *As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.*

O processo de padronização, previsto no artigo 43 da Lei 14.133/2021, deve preceder à licitação que estabelece a indicação de marca com esse fundamento. É importante mencionar que a padronização é reconhecida e aceita pelo TCU há muito tempo:

*"O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, desde que a decisão administrativa que identifica o produto pela marca seja devidamente justificada e comprove ser essa a escolha mais vantajosa para a administração, tanto tecnicamente quanto economicamente." Acórdão 1547/2004 - Primeira Câmara | Relator: Walton Alencar Rodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

É relevante observar que a existência de diversos fornecedores de uma mesma marca impede situações de exclusividade. O TCU também esclarece:

*"A demonstração de exclusividade de marca não comprova o requisito de inviabilidade de competição necessário para fundamentar inexigibilidade de licitação."* Acórdão 568/2009 - Primeira Câmara | Relator: Marcos Bemquerer.

A indicação recai sobre uma marca consolidada no mercado, cujas características são indispensáveis para atender ao interesse público.

Portanto, eventuais dúvidas sobre a restrição competitiva são infundadas, já que, como demonstrado, há suporte técnico para a decisão tomada. Não se trata de limitar a competitividade ou ferir o princípio da isonomia, mas de garantir que a Administração obtenha um produto que atenda plenamente às suas necessidades, mantendo a continuidade do uso de uma solução já adotada.

Ademais, deve-se considerar o impacto da adaptação a novas soluções. A transição para um novo sistema costuma causar períodos de indisponibilidade dos serviços, o que pode afetar as operações do órgão.

Por fim, considerando os princípios da padronização, entendemos que a renovação da licença da solução de antivírus **Kaspersky Next EDR Foundations** é a alternativa mais adequada para atender à demanda da PMA.

Justificativa baseada no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, processo nº 3447/2023, disponível em <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/>

Outra questão importante é que, com as novas tecnologias que surgiram, será necessário ampliar as funcionalidades da licença, incluindo o EDR para descoberta de ameaças mais invasivas, com investigação simples e resposta automatizada, sendo proativo e respondendo rapidamente a ameaças em todos os dispositivos, de forma fácil e integrada com a solução atual já utilizada, conforme descrição contida neste Documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

de Formalização de Demanda – da versão **Kaspersky Endpoint Security for Business Select para o Kaspersky Next EDR Foundations.**”

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As especificações do objeto da contratação, tendo como base os documentos encaminhados pela Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação, anexados ao Protocolo Digital, são:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas mencionadas no DFD;

#### **1. Do módulo de proteção de endpoint**

1.1. A solução proposta deverá proteger os sistemas operacionais abaixo:

1.1.1. Windows 7

1.1.2. Windows 8

1.1.3. Windows 8.1

1.1.4. Windows 10

1.1.5. Windows 11

1.2. Servidores

1.2.1. Windows Small Business Server 2011

1.2.2. Windows MultiPoint Server 2011

1.2.3. Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022

1.3. Servidores de terminal Microsoft



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

1.3.1.Serviços de Área de Trabalho Remota da Microsoft baseados no Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022

1.4.Sistemas operacionais Linux de 32 bits:

1.4.1.CentOS 6.7 e posterior

1.4.2.Debian GNU/Linux 11.0 e posterior

1.4.3.Debian GNU/Linux 12.0 e posterior

1.4.4.Red Hat Enterprise Linux 6.7 e posterior

1.5.Sistemas operacionais Linux de 64 bits:

1.5.1.Amazon Linux 2.

1.5.2.CentOS 6.7 e mais tarde

1.5.3.CentOS 7.2 e posterior.

1.5.4. CentOS Stream 8.

1.5.5. CentOS Stream 9.

1.5.6.Debian GNU/Linux 11.0 e posterior.

1.5.7. Debian GNU/Linux 12.0 e posterior.

1.5.8.Linux Mint 20.3 e superior.

1.5.9.Linux Mint 21.1 e posterior.

1.5.10.openSUSE Leap 15.0 e posterior.

1.5.11.Oracle Linux 7.3 e posterior.

1.5.12.Oracle Linux 8.0 e posterior.

1.5.13. Oracle Linux 9.0 e posterior.

1.5.14.Red Hat Enterprise Linux 6.7 e posterior

1.5.15.Red Hat Enterprise Linux 7.2 e posterior.

1.5.16.Red Hat Enterprise Linux 8.0 e posterior.

1.5.17.Red Hat Enterprise Linux 9.0 e posterior.

1.5.18.Rocky Linux 8.5 e posterior.

1.5.19.Rocky Linux 9.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

1.5.20.SUSE Linux Enterprise Server 12.5 ou posterior.

1.5.21.SUSE Linux Enterprise Server 15 ou posterior.

1.5.22.Ubuntu 20.04 LTS.

1.5.23.Ubuntu 22.04 LTS.

1.5.23.Sistemas operacionais Arm de 64 bits:

1.5.24.CentOS Stream 9.

1.5.24.SUSE Linux Enterprise Server 15.

1.5.25.Ubuntu 22.04 LTS.

1.6.Sistemas operacionais MAC OS:

1.6.1.macOS 12 – 14

1.7.Ferramentas de virtualização MAC OS:

1.7.1.Parallels Desktop 16 para Mac Business Edition

1.7.2.VMware Fusion 11.5 Profissional

1.7.3.VMware Fusion 12 Profissional

1.8.A solução proposta deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:

1.8.1.VMware Workstation 17.0.2 Pro

1.8.2.VMware ESXi 8.0 Update 2

1.8.3.Microsoft Hyper-V Server 2019

1.8.3.Citrix Virtual Apps e Desktop 7 2308

1.8.4.Citrix Provisioning 2308

1.8.5.Citrix Hypervisor 8.2 Update 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**2. Do módulo de gerenciamento avançado**

2.1. A solução proposta deve suportar arquitetura cloud-native e on- premise;

2.2 A solução proposta deve incluir suporte para implantação baseada em nuvem por meio de:

2.2.1. Amazon Web Services

2.2.2. Microsoft Azure

2.3. A solução proposta deve incluir as seguintes opções de integração SIEM:

2.3.1. HP (Microfoco) ArcSight

2.3.2. IBM QRadar

2.3.3. Splunk

2.3.4. Kaspersky KUMA

2.4 A solução proposta deve fornecer a capacidade de integração com as soluções Managed Endpoint Detection and Response (MDR) e Anti-APT do próprio fornecedor, para caça ativa a ameaças e resposta automatizada a incidentes.

2.5. A solução proposta deve ter a capacidade de permitir aplicações baseadas em seus certificados de assinatura digital, MD5, SHA256, metadados, caminho do arquivo e categorias de segurança pré- definidas;

2.6. A solução proposta deve suportar Single Sign On (SSO) usando NTLM e Kerberos.

2.7. O administrador deve ser capaz de adicionar manualmente novos dispositivos à lista de equipamentos ou editar informações sobre equipamentos já existentes na rede.

2.8. A solução proposta deve suportar API OPEN e incluir diretrizes para integração com sistemas externos de terceiros.

2.9. A solução proposta deve incluir uma ferramenta integrada para realizar diagnósticos remotos e coletar logs de solução de problemas sem exigir acesso físico ao computador.

2.10. A solução proposta deve incorporar no sensor de endpoint distribuição/retransmissão para transferir ou fazer proxy de solicitações de reputação de ameaças dos terminais para o servidor de gerenciamento.

2.11. A solução proposta deve suportar o download de arquivos diferenciais em vez de pacotes completos de atualização.

2.12. A solução proposta deve incluir Role Based Access Control (RBAC) com funções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

predefinidas personalizáveis.

2.13.O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de retransmitir atualizações e serviços de reputação em nuvem.

2.14.O servidor de gerenciamento da solução proposta deve ter funcionalidade para criar múltiplos perfis dentro de uma política de proteção com diferentes configurações de proteção que possam estar simultaneamente ativas em um único/múltiplos dispositivos com base nas seguintes regras de ativação:

- 2.14.1. Status do dispositivo
- 2.14.2.Tag
- 2.14.3.Diretório ativo
- 2.14.4.Proprietários de dispositivos
- 2.15.5.Hardware

2.15.A solução proposta deve suportar os seguintes canais de entrega de notificação:

- 2.15.1.E-mail
- 2.15.2.Registro de sistema
- 2.15.3.SMS

2.16.A solução proposta deve ter a capacidade de etiquetar/marcar computadores com base em:

- 2.16.1.Atributos de rede
- 2.16.2.Nome
- 2.16.3.Domínio e/ou Sufixo de Domínio
- 2.16.4.Endereço de IP
- 2.16.5.Endereço IP para servidor de gerenciamento
- 2.16.6.Localização no Active Directory
- 2.16.7.Unidade organizacional
- 2.16.8.Grupo
- 2.16.9.Sistema operacional
- 2.16.10.Número do pacote do serviço
- 2.16.11.Arquitetura virtual
- 2.16.12.Registro de aplicativos
- 2.16.13.Nome da Aplicação
- 2.16.14.Versão do aplicativo
- 2.16.15.Fabricante
- 2.16.16.Tipo e versão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

2.16.17.Arquitetura

2.17.A solução proposta deve ter a capacidade de criar/definir configurações com base na localização de um computador na rede, e não no grupo ao qual pertence no servidor de gestão.

2.18.A solução proposta deve ter a funcionalidade de adicionar um mediador de conexão unidirecional entre o servidor de gerenciamento e o endpoint conectado pela internet/rede pública.

2.19.As informações sobre o equipamento deverão ser atualizadas após cada nova pesquisa na rede. A lista de equipamentos detectados deve abranger o seguinte:

2.19.1.Dispositivos Desktop/Servidores

2.19.2.Dispositivos móveis

2.19.3.Dispositivos de rede

2.19.4.Dispositivos virtuais

2.19.5.Componentes OEM

2.19.5.Periféricos de computador

2.19.6.Dispositivos IoT conectados

2.19.7.Telefones VoIP

2.19.8.Repositórios de rede

2.20.A solução proposta deve permitir ao administrador criar categorias/grupos de aplicação com base em:

2.20.1.Nome da Aplicação

2.20.2.Caminho do aplicativo

2.20.3.Metadados do aplicativo

2.20.3.Aplicativo Certificado digital

2.20.4.Categorias de aplicativos predefinidas pelo fornecedor

2.20.5.SHA256 e MD5

2.21.A solução proposta deverá permitir especificamente o bloqueio dos seguintes dispositivos:

2.21.1.Bluetooth

2.21.2.Dispositivos móveis

2.21.3.Modems externos

2.21.4.CD/DVD

2.21.5.Câmeras e scanners



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

2.21.6.MTPs

2.21.7.E a transferência de dados para dispositivos móveis

2.22.A solução proposta deve ter capacidade de ler informações do Active Directory para obter dados sobre contas de computadores na organização.

2.23.A solução sugerida deve ter funcionalidade integrada para conectar-se remotamente ao endpoint usando a tecnologia Windows Desktop Sharing. Além disso, a solução deve ser capaz de manter a auditoria das ações do administrador durante a sessão.

2.24.A solução proposta deverá possuir a funcionalidade de criar uma estrutura de grupos de administração utilizando a hierarquia de Grupos, com base nos seguintes dados:

2.24.1.Estruturas de domínios e grupos de trabalho do Windows

2.24.2.Estruturas de grupos do Active Directory

2.24.3.Conteúdo de um arquivo de texto criado manualmente pelo administrador

2.25.A solução proposta deve ser capaz de recuperar informações sobre os equipamentos detectados durante uma pesquisa na rede. O inventário resultante deverá abranger todos os equipamentos conectados à rede da organização.

2.26.A solução proposta deve permitir realizar as seguintes ações para endpoints:

2.26.1.Verificação manual;

2.26.2.Verificação no acesso;

2.26.3.Verificação por demanda;

2.26.4.Verificação de arquivos compactados

2.26.5.Verificação de arquivos individuais, pastas e unidades;

2.26.6.Bloqueio e verificação de scripts

2.26.7.Proteção contra alteração de registros;

2.26.8.Proteção contra estouro de buffer;

2.26.9.Verificação em segundo plano/inativa

2.27.Verificação de unidade removível na conexão com o sistema;

2.28.A solução proposta deve suportar a instalação do sensor de endpoint juntamente com soluções de terceiros, seja utilizando somente o módulo de EDR ou anti-malware.

2.29.O servidor de gerenciamento da solução proposta deve manter um histórico de revisões das políticas, tarefas, pacotes, grupos de gerenciamento criados, para que modificações em uma determinada política/tarefa possam ser revisadas.

2.30.A solução proposta deve ter a capacidade de definir um intervalo de endereços IP, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

forma a limitar o tráfego do cliente para o servidor de gestão com base no tempo e na velocidade.

2.31.A solução proposta deve ter a capacidade de realizar inventário em scripts e arquivos, tais como: dll, exe, bat e etc.

2.32.A solução proposta deve prever a criação de uma cópia de segurança do sistema de administração com o auxílio de ferramentas integradas do sistema de administração.

2.33.A solução proposta deve suportar Windows Failover Cluster.

2.34.A solução proposta deve ter um recurso de clustering integrado.

2.35.A solução proposta deve incluir alguma forma de sistema para controlar epidemias de vírus.

2.36.A solução proposta deve incluir Role Based Access Control (RBAC), e isso deve permitir que as restrições sejam replicadas em todos os servidores de gerenciamento na hierarquia.

2.37.O servidor de gestão da solução proposta deverá incluir funções de segurança pré-definidas para o Auditor, Supervisor e Oficial de Segurança.

2.38.A solução proposta deve permitir ao administrador criar um túnel de conexão entre um dispositivo cliente remoto e o servidor de gerenciamento caso a porta usada para conexão ao servidor de gerenciamento não esteja disponível no dispositivo.

2.39.A solução proposta deve ter a capacidade de priorizar rotinas de varredura personalizadas e sob demanda para estações de trabalho Linux.

2.40.A solução proposta deve ser capaz de registrar operações de arquivos (Escrita e Exclusão) em dispositivos de armazenamento USB.

2.41.A solução proposta deve ter capacidade de bloquear a execução de qualquer executável do dispositivo de armazenamento USB.

2.42.A solução proposta deve contar com filtragem de firewall por endereço local, interface física e Time-To-Live (TTL) de pacotes.

2.43.A solução proposta deverá possuir controles para download de DLL e drivers.

2.44.A solução proposta deve ter a capacidade de restringir as atividades do aplicativo dentro do sistema de acordo com o nível de confiança atribuído ao aplicativo e de limitar os direitos dos aplicativos de acessar determinados recursos, incluindo arquivos do sistema e do usuário utilizando de módulo específico de prevenção de intrusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

2.45. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente as regras de controle de aplicativos se um aplicativo não for iniciado durante um intervalo especificado. O intervalo deve ser configurável.

2.46. A solução proposta deve incluir múltiplas formas de notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram (notificação por e-mail, anúncio sonoro, janela pop-up, entrada de log).

2.47. A solução proposta deve incluir Controle de inicialização de aplicativos para o sistema operacional Windows Server.

2.48. A solução proposta deve distribuir automaticamente as contas de computador por grupo de gerenciamento caso novos computadores apareçam na rede. Deve fornecer a capacidade de definir as regras de transferência de acordo com o endereço IP, tipo de sistema operacional e localização nas Unidades Organizacionais do Active Directory.

2.49. A solução proposta deve permitir o teste de atualizações baixadas por meio do software de administração centralizado antes de distribuí-las às máquinas dos clientes e a entrega das atualizações aos locais de trabalho dos usuários imediatamente após recebê-las.

2.50. A solução proposta deve permitir a criação de uma hierarquia de servidores de administração a um nível arbitrário e a capacidade de gerir centralmente toda a hierarquia a partir do nível superior.

2.51. A solução proposta deve suportar o Modo de Serviços Gerenciados para servidores de administração, para que instâncias de servidores de administração isoladas logicamente possam ser configuradas para diferentes usuários e grupos de usuários.

2.52. A solução proposta deve dar acesso aos serviços em nuvem do fornecedor de segurança antimalware através do servidor de administração.

2.53. A solução proposta deve ser capaz de realizar inventários de software e hardware instalados nos computadores dos usuários.

2.54. A solução proposta deve ter um mecanismo de notificação para informar os usuários sobre eventos no software e nas configurações antimalware instalados, e para distribuir notificações sobre eventos por e-mail.

2.55. A solução proposta deve permitir a instalação centralizada de aplicativos de terceiros em todos ou em computadores selecionados.

2.56. A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de retransmissão de atualizações e pacotes de instalação, a fim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

de reduzir a carga da rede no sistema principal do servidor de administração.

2.57.A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de encaminhamento de eventos do sensor de endpoint do grupo selecionado de computadores clientes para o servidor de administração centralizado, a fim de reduzir a carga da rede no sistema do servidor de administração principal.

2.58.A solução proposta deve ser capaz de gerar relatórios gráficos para eventos de software anti-malware e dados sobre inventário de hardware e software, licenciamento, etc.

2.59.A solução proposta deve permitir que o administrador defina configurações restritas nas configurações de política/perfil, para que uma tarefa de verificação de vírus possa ser acionada automaticamente quando um determinado número de vírus for detectado durante um período de tempo definido. Os valores para o número de vírus e escala de tempo devem ser configuráveis.

2.60. A solução proposta deve permitir ao administrador personalizar relatórios.

2.61.A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar máquinas virtuais não persistentes e excluí-las automaticamente e seus dados relacionados do servidor de gerenciamento quando desligado.

2.62.A solução proposta deve permitir ao administrador definir um período de tempo após o qual um computador não conectado ao servidor de gerenciamento e seus dados relacionados serão automaticamente excluídos do servidor.

2.63.A solução proposta deve permitir ao administrador definir diferentes condições de mudança de status para grupos de endpoint no servidor de gerenciamento.

2.64.A solução proposta deve permitir que o administrador adicione ferramentas de gerenciamento de endpoint personalizadas/de terceiros ao servidor de gerenciamento.

2.65.A solução proposta deve ter um recurso/módulo integrado para coletar remotamente os dados necessários para solução de problemas dos endpoint, sem exigir acesso físico.

2.66.A funcionalidade 'Dispositivo desativado' deve estar disponível, para que tais dispositivos não sejam exibidos na lista de equipamentos.

2.67.O relatório da solução proposta deve incluir detalhes sobre quais componentes de proteção de endpoint estão ou não instalados em dispositivos clientes, independentemente do perfil de proteção aplicado/existente para esses dispositivos;

2.68.O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de recuperar relatórios de informações detalhadas sobre o status de integridade, etc., dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

terminais gerenciados dos servidores de gerenciamento secundários.

2.69.A solução proposta deve permitir instalar o modulo de gerenciamento on-premisse nos seguintes sistemas operacionais:

2.69.1.Windows

2.69.2.Linux

**3.A solução proposta deverá suportar os seguintes servidores de banco de dados:**

3.1.Windows:

3.1.1.Microsoft SQL Server

3.1.2.Microsoft Banco de dados SQL do Azure

3.1.3.MySQL Standard e Enterprise

3.1.4.MariaDB

3.1.5PostgreSQL

3.2.Linux:

3.2.1.MySQL

3.2.2.MariaDB

3.2.3.PostgreSQL

**4.A solução proposta deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:**

4.1.Windows:

4.1.1VMware vSphere 6.7 e 7.0

4.1.2.Estação de trabalho VMware 16 Pro

4.1.3.Servidor Microsoft Hyper-V 2012 de 64 bits

4.1.4.Servidor Microsoft Hyper-V 2012 R2 de 64 bits

4.1.5.Microsoft Servidor Hyper -V 2016 de 64 bits



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

4.1.6.Servidor Microsoft Hyper-V 2019 de 64 bits

4.1.7.Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits

4.1.8.Citrix XenServer 7.1 LTSR

4.1.9.Citrix XenServer 8.x

4.1.10.Oracle VM VirtualBox 6.x

**4.2.Linux:**

4.2.1.VMware vSphere 6.7, 7.0 e 8.0

4.2.2.VMware Desktop 16 Pro e 17 Pro

4.2.3.Servidor Microsoft Hyper-V 2012 de 64 bits

4.2.4.Servidor Microsoft Hyper-V 2012 R2 de 64 bits

4.2.5.Microsoft Servidor Hyper -V 2016 de 64 bits

4.2.6.Servidor Microsoft Hyper-V 2019 de 64 bits

4.2.7.Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits

4.2.8.Citrix XenServer 7.1 e 8.x

4.2.9.Oracle VM VirtualBox 6.x e7.x

**5.Do módulo de gerenciamento simplificado**

5.1.A solução proposta deve suportar arquitetura cloud;

5.2.A solução proposta deve incluir um console web integrado para o gerenciamento dos endpoint, que não deve exigir nenhuma instalação adicional.

5.3.O console de gerenciamento web da solução proposta deve ser simples de usar e deve suportar dispositivos com tela sensível ao toque.

5.4.A solução proposta deve permitir ao administrador gerar relatórios pré-definidos.

5.5.A solução proposta deve suportar a descoberta de uso por parte do usuário de aplicações e exibir informações detalhadas de uso de aplicações utilizadas por meios de navegadores e aplicações instaladas no endpoint.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

5.6.A solução proposta deve atender as condições apontadas no item e subítem 6.

5.7.A solução proposta deve suportar sistemas operacionais Windows, Mac, Android e iOS.

5.8.A solução proposta deve incluir informações do endpoint:

5.8.1.IP público de internet;

5.8.2.IP interno do dispositivo;

5.8.3.Versão do agente de proteção;

5.8.4.Última comunicação com a console, contendo data e hora;

5.8.5.Informações do sistema operacional;

## **6.Requisitos gerais**

6.1A solução proposta deve ser capaz de detectar os seguintes tipos de ameaças:

6.1.1.Malwares, Worms, Trojans, Backdoors, Rootkits, Spyware, Adware, Ransomware, Keyloggers, Crimeware, sites e links de phishing, vulnerabilidades do tipo ZeroDay e outros softwares maliciosos e indesejados.

6.2.A solução proposta deve ser de um único fornecedor e suportar todos os módulos descritos neste documento.

6.3.A solução proposta deve suportar integração com Anti-malware Scan Interface (AMSI).

6.4.A solução proposta deve ter capacidade de integração com a central de segurança do Windows Defender.

6.5.A solução proposta deve suportar o subsistema Linux no Windows.

6.6.A solução proposta deve fornecer tecnologias de proteção da próxima geração. Sendo no mínimo:

6.6.1.Proteção contra ameaças sem arquivos (Fileless);

6.6.2.Fornecimento de proteção baseada em machine learning em várias camadas e análise comportamental durante diferentes estágios da cadeia de ataque;

6.7.A solução proposta deve fornecer varredura de memória para estações de trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Windows;

6.8.A solução proposta deve fornecer varredura de memória do kernel para estações de trabalho Linux.

6.9.A solução proposta deve fornecer a capacidade de alternar para o modo nuvem para proteção contra ameaças, diminuindo o uso de RAM e disco rígido em máquinas com recursos limitados.

6.10.A solução proposta deve ter componentes dedicados para monitorar, detectar e bloquear atividades em endpoint: Windows, Linux e Mac. Servidores: Windows e Linux, para proteção contra ataques remotos de criptografia.

6.11.A solução proposta deve incluir componentes sem assinatura para detectar ameaças mesmo sem atualizações frequentes. A proteção deve ser alimentada por machine learning estático para pré- execução e machine learning dinâmico para estágios pós-execução da cadeia de eliminação em endpoints e na nuvem para servidores e estações de trabalho Windows.

6.12.A solução proposta deve fornecer análise comportamental baseada em machine learning.

6.13.A solução proposta deve incluir a capacidade de configurar e gerenciar configurações de firewall integradas aos sistemas operacionais Windows Server e Linux, através de seu console de gerenciamento.

6.14.A solução proposta deve incluir os seguintes componentes no sensor instalado no endpoint:

6.14.1.Controles de aplicativos,

6.14.2.Controle web e dispositivos

6.14.3.HIPS e Firewall

6.14.4.Descoberta de patches e vulnerabilidades de sistemas operacionais Windows;

6.15.A capacidade de detectar e bloquear hosts não confiáveis na detecção de atividades semelhantes à criptografia em recursos compartilhados do servidor.

6.16.A solução proposta deve ser protegida por senha para evitar que o processo do anti-malware seja interrompido sendo a autoproteção, independentemente do nível de autorização do usuário no sistema.

6.17.A solução proposta deve ter bancos de dados de reputação locais e globais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.18.A solução proposta deve ser capaz de verificar o tráfego HTTPS, HTTP, SMTP e FTP contra malwares.

6.19.A solução proposta deve incluir um módulo capaz, no mínimo, de:

6.19.1.Bloqueio de aplicativos com base em sua categorização.

6.19.2.Bloqueio/permissão de pacotes, protocolos, endereços IP, portas e direção de tráfego específicos.

6.19.3.A adição de sub-redes e a modificação de permissões de atividade.

6.20.A solução proposta deve impedir a conexão de dispositivos USB reprogramados emulando teclados e permitir o controle do uso de teclados na tela mediante autorização.

6.21.A solução proposta deve ser capaz de bloquear ataques à rede e reportar a origem da infecção.

6.22.A solução proposta deve ter armazenamento local nos endpoint para manter cópias dos arquivos que foram excluídos ou modificados durante a desinfecção. Esses arquivos devem ser armazenados em um formato específico que garanta que não representem qualquer ameaça.

6.23.A solução proposta deve ter uma abordagem proativa para impedir que malware explore vulnerabilidades existentes em servidores e estações de trabalho.

6.24.A solução proposta deve suportar a tecnologia AM-PPL (Anti- Malware Protected Process Light) para proteção contra ações maliciosas.

6.25.A solução proposta deve incluir proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades no protocolo ARP para falsificar o endereço MAC do dispositivo.

6.26.A solução proposta deve incluir um componente de controle capaz de aprender a reconhecer o comportamento típico do usuário em um indivíduo ou grupo específico de computadores protegidos e, em seguida, identificar e bloquear ações anômalas e potencialmente prejudiciais realizadas por esse terminal ou usuário.

6.27.A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Bridging para estações de trabalho Windows para evitar pontes não autorizadas para a rede interna que contornem as ferramentas de proteção de perímetro. Os administradores devem ser capazes de proibir o estabelecimento simultâneo de conexões com fio, Wi-Fi e modem.

6.28.A solução proposta deve incluir um componente dedicado para verificação de conexões criptografadas.

6.29.A solução proposta deve ser capaz de decriptografar e verificar o tráfego de rede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

transmitido por conexões criptografadas.

6.30.A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente recursos da web quando ocorre um erro de verificação durante a execução de uma verificação de conexão criptografada. Esta exclusão deve ser exclusiva do host e não deve ser compartilhada com outros endpoint;

6.31.A solução proposta deve incluir funcionalidade para apagar dados remotamente das estações de trabalho;

6.32.A solução proposta deve incluir funcionalidade para excluir automaticamente os dados caso não haja conexão com o servidor de gerenciamento de endpoint.

6.33.A solução proposta deve suportar detecção baseadas em multicamadas sendo no mínimo: Assinatura, heurística, machine learning ou assistida por nuvem.

6.34.A solução proposta deve ter a capacidade de gerar um alerta, limpar e excluir uma ameaça detectada.

6.35.A solução proposta deve ter a capacidade de acelerar as verificações ignorando os objetos que não foram alterados desde a verificação anterior.

6.36.A solução proposta deve permitir que o administrador exclua arquivos/pastas/aplicativos/certificados digitais específicos da verificação, seja no acesso (proteção em tempo real) ou durante verificações sob demanda.

6.37.A solução proposta deve verificar automaticamente as unidades removíveis em busca de malware quando elas estiverem conectadas a qualquer endpoint.

6.38.A solução proposta deve ser capaz de bloquear o uso de dispositivos de armazenamento USB ou permitir o acesso apenas aos dispositivos permitidos.

6.39.A solução proposta deve ser capaz de diferenciar dispositivos de armazenamento USB, impressoras, celulares e outros periféricos.

6.40.A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear/permitir o acesso do usuário aos recursos da web com base nos sites e tipo de conteúdo.

6.41.A solução proposta deve ter categoria de detecção para bloquear banners de sites.

6.42.A solução proposta deve fornecer a capacidade de configurar redes Wi-Fi com base no nome da rede, tipo de autenticação e tipo de criptografia em dispositivos móveis;

6.43.A solução proposta deve suportar políticas baseadas no usuário para controle de dispositivos, web e aplicativos.

6.44.A solução proposta deve apresentar integração na nuvem, para fornecer atualizações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

mais rápidas possíveis sobre malware e ameaças potenciais.

6.45.A solução proposta deve ter capacidade de gerenciar direitos de acesso de usuários para operações de leitura e gravação em CDs/DVDs, dispositivos de armazenamento removíveis e dispositivos MTP.

6.46.A solução proposta deve permitir que o administrador monitore o uso de portas personalizadas/aleatórias pelo aplicativo;

6.47.A solução proposta deve suportar o bloqueio de aplicativos proibidos (lista de negações) de serem lançados no endpoint e o bloqueio de todos os aplicativos que não sejam aqueles incluídos nas listas de permissões.

6.48.A solução proposta deve ter um componente de controle de aplicativos integrado à nuvem para acesso imediato às atualizações mais recentes sobre classificações e categorias de aplicativos.

6.49.A solução proposta deve incluir filtragem de malware de tráfego, verificação de links da web e controle de recursos da web com base em categorias de nuvem.

6.50.O componente de controle web da solução proposta deve incluir uma categoria criptomoedas e mineração.

6.51.O componente de controle de aplicações da solução proposta deve incluir os modos operacionais lista de negações e lista de permissões.

6.52.A solução proposta deve suportar o controle de scripts executados em PowerShell.

6.53.A solução proposta deve suportar modo teste com geração de relatórios sobre execução de aplicativos bloqueados.

6.54.A solução proposta deve ter a capacidade de controlar o acesso do sistema/aplicativo do usuário a dispositivos de gravação de áudio e vídeo.

6.55.A solução proposta deve fornecer um recurso para verificar os aplicativos listados em cada categoria baseada em nuvem.

6.56.A solução proposta deve ter capacidade de integração com um sistema avançado de proteção contra ameaças específico do fornecedor.

6.57.A solução proposta deve ter a capacidade de regular automaticamente a atividade dos programas em execução, incluindo o acesso ao sistema de arquivos e ao registro, bem como a interação com outros programas.

6.58.A solução proposta deve ter a capacidade de categorizar automaticamente os aplicativos iniciados antes da instalação da proteção de endpoint.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.59.A solução proposta deve ter proteção contra ameaças de e-mail de endpoint com:

6.59.1.Filtro de anexos.

6.59.2.Verificação de mensagens de email ao receber, ler e enviar.

6.60.A solução proposta deve ter a capacidade de verificar vários redirecionamentos, URLs encurtados, URLs sequestrados e atrasos baseados em tempo.

6.61.A solução proposta deve permitir que o usuário do computador verifique a reputação de um arquivo;

6.62.A solução proposta deve incluir a verificação de todos os scripts, incluindo quaisquer scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script Scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script etc.);

6.63.A solução proposta deve fornecer proteção contra malware ainda desconhecido com base na análise do seu comportamento e verificação de alterações no registro do sistema, juntamente com mecanismo de remediação para restaurar automaticamente quaisquer alterações no sistema feitas pelo malware.

6.64.A solução proposta deve fornecer proteção contra ataques de hackers por meio de um firewall com sistema de prevenção de intrusões e regras de atividade de rede para aplicações mais populares ao trabalhar em redes de computadores de qualquer tipo, incluindo redes sem fio.

6.65.A solução proposta deve incluir suporte ao protocolo IPv6.

6.66.A solução proposta deve oferecer a verificação de seções críticas do computador como uma tarefa independente.

6.67.A solução proposta deve incorporar a tecnologia de autoproteção de aplicação:

6.67.1.Protegendo contra o gerenciamento remoto não autorizado de um serviço de aplicativo.

6.67.2.Protegendo o acesso aos parâmetros do aplicativo definindo uma senha. Evitando a desativação da proteção por malware, criminosos ou usuários.

6.68.A solução proposta deve oferecer a capacidade de escolher quais componentes de proteção contra ameaças instalar.

6.69.A solução proposta deve incluir a verificação anti-malware e desinfecção de arquivos em arquivos nos formatos RAR, ARJ, ZIP, CAB, LHA, JAR, ICE, incluindo arquivos protegidos por senha.

6.70.A solução proposta deve proteger contra malware ainda desconhecido pertencente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

famílias cadastradas, com base em análise heurística.

6.71.A solução proposta deve notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram através de notificação por e- mail.

6.72.A solução proposta deve permitir ao administrador criar um único pacote de instalação do sensor de proteção com a configuração necessária.

6.73.A solução proposta deve fornecer controles de aplicativos e dispositivos para estações de trabalho Windows.

6.74.A proteção da solução proposta para servidores e estações de trabalho deve incluir um componente dedicado para proteção contra atividades de ransomware/malwares que criptografa os recursos compartilhados.

6.75.A solução proposta deve, ao detectar atividades semelhantes a ransomware/criptografia , bloquear automaticamente o computador atacante por um intervalo especificado e listar informações sobre o IP e carimbo de data/hora do computador atacante e o tipo de ameaça.

6.76.A solução proposta deve fornecer uma lista predefinida de exclusões de verificação para aplicativos e serviços Microsoft.

6.77.A solução proposta deve suportar a instalação de proteção de endpoint em servidores sem a necessidade de reinicialização.

6.78.A solução proposta deve permitir a instalação de software com funcionalidades de anti-malware e detecção e resposta de incidente a partir de um único pacote de distribuição.

6.79.A solução proposta deve suportar endereços IPv6.

6.80.A solução proposta deve suportar verificação em duas etapas (autenticação).

6.81.A solução proposta deve prever a instalação, atualização e remoção centralizada de software antimalware, juntamente com configuração, administração centralizada e visualização de relatórios e informações estatísticas sobre o seu funcionamento.

6.82.A solução proposta deverá contar com a remoção centralizada (manual e automática) de aplicações incompatíveis do centro de administração.

6.83.A solução proposta deve fornecer métodos flexíveis para instalação do sensor de endpoint via: RPC, GPO e um agente de administração para instalação remota e a opção de criar um pacote de instalação independente para instalação do endpoint de segurança localmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.84.A solução proposta deve permitir a instalação remota do sensor de endpoint com os bancos de dados anti-malware mais recentes.

6.85.A solução proposta deve permitir a atualização automática do sensor de endpoint e de bases de dados de anti-malware.

6.86.A solução proposta deve contar com recursos de busca automática de vulnerabilidades em aplicações e no sistema operacional em máquinas protegidas.

6.87.A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que proíba a instalação e/ou execução de programas.

6.88.A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que controle o trabalho com dispositivos de E/S externos.

6.89.A solução proposta deve permitir o gerenciamento de componente que controle a atividade do usuário na internet.

6.90.A solução proposta deve ser capaz de implantar automaticamente proteção para infraestruturas virtuais baseadas em VMware ESXi , Microsoft Hyper-V, plataforma de virtualização Citrix XenServer ou hipervisor.

6.91.A solução proposta deve incluir a distribuição automática de licenças nos computadores clientes.

6.92.A solução proposta deverá ser capaz de exportar relatórios para arquivos PDF, CSV ou XLS.

6.93.A solução proposta deve proporcionar a administração centralizada de armazenamentos de backup e quarentenar em todos os recursos da rede onde o sensor de endpoint está instalado.

6.94.A solução proposta deve prever a criação de contas internas para autenticar administradores no servidor de administração.

6.95.A solução proposta deverá ter capacidade de gerenciar dispositivos móveis através de comandos remotos.

6.96.A solução proposta deve ter a capacidade de excluir atualizações baixadas.

6.97.A solução proposta deve mostrar claramente informações sobre a distribuição de vulnerabilidades entre computadores gerenciados.

6.98.A interface do servidor de gerenciamento da solução proposta deverá suportar os idiomas inglês e português-BR.

6.99.A solução proposta deve ter um painel customizável gerando e exibindo estatísticas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

em tempo real dos sensores de endpoints.

6.100.A solução proposta deve incorporar funcionalidade de distribuição/retransmissão para suportar a entrega de proteção, atualizações, patches e pacotes de instalação para locais e remotos.

6.101.Os relatórios da solução proposta devem incluir informações sobre cada ameaça e a tecnologia que a detectou.

6.102.A solução proposta deve incluir a opção para implantar uma console de gerenciamento local ou usar o console de gerenciamento baseado em nuvem fornecido pelo fornecedor.

6.103.A solução proposta deve ser capaz de se integrar ao console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor para gerenciamento de endpoint sem custo adicional.

6.104.A solução proposta deve permitir a migração rápida do console de gerenciamento local para o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor.

6.105.A solução proposta deve fornecer mecanismos de atualização de banco de dados, incluindo:

6.105.1.Múltiplas formas de atualização, incluindo canais de comunicação globais através do protocolo HTTPS, recursos compartilhados em rede local e mídia removível.

6.105.2.Verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica.

6.106.A solução proposta deve permitir monitorar vulnerabilidades existentes em dispositivos gerenciados.

6.107.A solução proposta deve gerar relatórios de vulnerabilidades encontradas nos dispositivos com sensor de end point instalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**7.Do modulo de gerenciamento de dispositivos móveis**

7.1.O modulo deve ser integrado a console de gerenciamento;

7.2.A solução proposta deverá ser capaz de proteger ou gerenciar dispositivos móveis, incluindo Android:

7.2.1.Android 5.0 ou posterior (incluindo Android 12L, excluindo Go Edition)

7.3. A solução proposta deverá ser capaz de proteger ou gerenciar dispositivos móveis iOS:

7.3.1.iOS 10–17 ou iPadOS 13–17

7.4. A solução proposta deve oferecer suporte a dispositivos Android Device Owner.

7.5.A solução proposta deve suportar dispositivos iOS supervisionados.

7.6.A solução proposta deve permitir a proteção do sistema de arquivos do smartphone e a interceptação e varredura de todos os objetos recebidos transferidos através de conexões sem fio (porta infravermelha, Bluetooth), EMS e MMS, ao mesmo tempo em que sincroniza com o computador pessoal e carrega arquivos através de um navegador.

7.7.A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear sites maliciosos projetados para espalhar códigos maliciosos e sites de phishing projetados para roubar dados confidenciais do usuário e acessar suas informações financeiras.

7.8.A solução proposta deve ter a funcionalidade de adicionar um site excluído da verificação a uma lista de permissões.

7.9.A solução proposta deve incluir a filtragem de websites por categorias e permitir ao administrador restringir o acesso dos utilizadores a categorias específicas (por exemplo, websites relacionados com jogos de azar ou categorias de redes sociais).

7.10.A solução proposta deve permitir ao administrador obter informações sobre o funcionamento do sensor de endpoint e da proteção web no dispositivo móvel do usuário.

7.11.A solução proposta deverá ter a funcionalidade de detectar a localização do dispositivo móvel via GPS, e mostrá-la no Google Maps.

7.12.A solução proposta deve permitir ao administrador tirar uma foto da câmera frontal do celular quando ele estiver bloqueado.

7.13.A solução proposta deve ter recursos de containerização para dispositivos Android.

7.14.A solução proposta deve ter a funcionalidade de limpar remotamente o seguinte dos dispositivos Android:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.14.1.Dados em contêineres

7.14.2.Contas de e-mail corporativo

7.14.3.Configurações para conexão à rede Wi-Fi corporativa e VPN

7.14.4.Nome do ponto de acesso (APN)

7.14.5.Perfil do Android for Work

7.14.6.Recipiente KNOX

7.14.7.Chave do gerenciador de licença KNOX

7.15.A solução proposta deve ter a funcionalidade de limpar remotamente o seguinte dos dispositivos iOS:

7.15.1.Todos os perfis de configuração instalados

7.15.2.Todos os perfis de provisionamento

7.15.3.O perfil iOS MDM

7.16.Aplicativos para os quais a caixa de seleção remover e o perfil iOS MDM foram marcadas

7.17.A solução proposta deve permitir a criptografia de todos os dados do dispositivo (incluindo dados de contas de usuários, unidades removíveis e aplicativos, bem como mensagens de e-mail, mensagens SMS, contatos, fotos e outros arquivos). O acesso aos dados criptografados só deve ser possível em um dispositivo desbloqueado por meio de uma chave especial ou senha de desbloqueio do dispositivo.

7.18.A solução proposta deve oferecer controles para garantir que todos os dispositivos cumpram os requisitos de segurança corporativa. O controle de conformidade deverá basear-se num conjunto de regras que deverá incluir as seguintes componentes:

7.18.1.Critérios de verificação do dispositivo;

7.18.2.Prazo alocado para o usuário corrigir a não conformidade configurando ação que será tomada no dispositivo caso o usuário não corrija a não conformidade dentro do prazo definido;

7.19.A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar e notificar o administrador sobre hacks de dispositivos, por exemplo, root, Jailbreak e etc.

7.20.A solução proposta deverá permitir a gestão de pelo menos as seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

características do dispositivo:

7.20.1. Cartões de memória e outras unidades removíveis

7.20.2. Câmera do dispositivo

7.20.3. Conexões Wi-Fi

7.20.4. Conexões Bluetooth

7.20.5. Porta de conexão infravermelha

7.20.6. Ativação do ponto de acesso Wi-Fi

7.20.7. Conexão de área de trabalho remota

7.20.8. Sincronização de área de trabalho

7.20.9. Definir configurações da caixa de correio do Exchange

7.20.10. Configurar caixa de e-mail em dispositivos iOS MDM

7.20.11. Configure contêineres Samsung KNOX.

7.20.12. Definir as configurações do perfil do Android for Work

7.20.13. Configurar e-mail/calendário/contatos

7.20.14. Defina as configurações de restrição de conteúdo de mídia.

7.20.15. Definir configurações de proxy no dispositivo móvel

7.20.16. Configurar certificados e SCEP

7.21. A solução proposta deverá permitir a configuração de uma conexão com dispositivos AirPlay para permitir o streaming de músicas, fotos e vídeos do dispositivo iOS MDM para dispositivos AirPlay.

7.22. A solução proposta deve suportar todos os métodos de implantação abaixo para o sensor móvel:

7.22.1. Google Play, Huawei App Gallery e Apple App Store

7.22.2. Portal de inscrição móvel KNOX

7.22.3. Pacotes de instalação pré-configurados independentes

7.23. A solução proposta deverá permitir a configuração de Nomes de Pontos de Acesso (APN) para conectar um dispositivo móvel a serviços de transferência de dados em uma rede móvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.24.A solução proposta deve permitir que o PIN de um dispositivo móvel seja redefinido remotamente.

7.25.A solução proposta deve incluir a opção de registrar dispositivos Android usando sistemas EMM de terceiros:

7.25.1.VMware AirWatch 9.3 ou posterior

7.25.2.MobileIron 10.0 ou posterior

7.25.3.IBM MaaS360 10.68 ou posterior

7.25.4.Microsoft Intune 1908 ou posterior

7.25.5. SOTI MobiControl 14.1.4 (1693) ou posterior

7.26.A solução proposta deve ter funcionalidade para forçar a instalação de um aplicativo no dispositivo.

7.27.A solução proposta deve suportar a implantação de sensor de endpoint iniciada pelo usuário através de:

7.27.1.Google Play

7.27.2.Galeria de aplicativos Huawei

7.27.3.Loja de aplicativos da Apple

7.28.A solução proposta deve ser capaz de escanear arquivos abertos no dispositivo.

7.29.A solução proposta deve ser capaz de verificar programas instalados a partir da interface do dispositivo.

7.30.A solução proposta deve ser capaz de verificar objetos do sistema de arquivos no dispositivo ou em placas de extensão de memória conectadas, mediante solicitação do usuário ou de acordo com um agendamento.

7.31.A solução proposta deve proporcionar o isolamento confiável de objetos infectados em um local de armazenamento de quarentena.

7.32.A solução proposta deve contar com a atualização dos bancos de dados de antivírus utilizados para busca de programas maliciosos e exclusão de objetos perigosos.

7.33.A solução proposta deve ser capaz de verificar dispositivos móveis em busca de malware e outros objetos indesejados sob demanda e dentro do cronograma e lidar com eles automaticamente.

7.34.A solução proposta deve ser capaz de gerenciar e monitorar dispositivos móveis a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

partir do mesmo console usado para gerenciar computadores e servidores.

7.35.A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Roubo, para que dispositivos perdidos e/ou deslocados possam ser localizados, bloqueados e apagados remotamente.

7.36.A solução proposta deve fornecer a possibilidade de bloquear o lançamento de aplicativos proibidos no dispositivo móvel.

7.37.A solução proposta deve ser capaz de impor configurações de segurança, como restrições de senha e criptografia, em dispositivos móveis.

7.38.A solução proposta deve ter a capacidade de enviar aplicações recomendadas/exigidas pelo administrador para o dispositivo móvel.

7.39.A solução proposta deverá possuir Controle de Aplicativos com os modos de aplicação Proibido/Permitido.

7.40.A solução proposta deve incluir um modelo de assinatura integrado a nuvem do fabricante para proteção de ataques mais recentes;

7.41.A solução proposta deve proteger contra ameaças online em dispositivos iOS.

#### **8.Do módulo de EDR**

8.1.Deve apresentar um gráfico de propagação de ameaças com os principais processos, conexões de rede, DLLs, seções de registro afetado ou envolvido no alerta.

8.2.Todas as detecções são destacadas no gráfico, fornecendo ao analista o contexto completo para o incidente e facilitando o processo de revelação dos componentes afetados.

8.3. A solução proposta deve permitir detectar e erradicar ataques avançados, realizar análises de causa raiz com um gráfico visualizado da cadeia de desenvolvimento de ameaças;

8.4.Deve apresentar as seguintes informações:

8.4.1.Processo;

8.4.2.Arquivos;

8.4.3.Chaves de registros;

8.4.5.Conexões de rede;

8.4.6.SHA256 e MD5;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.5. Dever ser integrado ao portal de inteligência do fornecedor para enriquecimento dos detalhes da análise;

8.6. Deve apresentar informações detalhadas contendo:

8.6.1. Usuário que executou a ação;

8.6.2. Informações acesso privilegiado;

**9. Requisitos para documentação da solução.**

9.2. A documentação da solução do anti-malware incluindo ferramentas de administração, deve incluir os seguintes documentos:

9.1.1. Ajuda on-line para administradores

9.1.2. Ajuda on-line para melhores práticas de implementação

9.1.3. Ajuda on-line para proteção de servidores de administração

9.1.4. A documentação do software anti-malware fornecida deve descrever detalhadamente os processos de instalação, configuração e uso do software anti-malware.

9.1.5. Deve estar disponível página com informações de ciclo de vida das soluções e módulos.

**3.2. Pelo fato dos itens serem de características extremamente técnicas, a Unidade**

**Requisitante deve:**

3.2.1. Revisar os itens e verificar se os descritivos estão atualizados e se não são de caráter restritivo;

3.2.2. Encaminhar as informações referentes à documentação que será exigida da empresa vencedora do certame (documentações de Qualificação Técnica que devem ser exigidas, além do Atestado de Capacidade Técnica), bem como demais informações técnicas da área que devam constar no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## **2. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- a. Com base nas justificativas emitidas pela GETI, a única solução possível para suprir as necessidades da Prefeitura de Anchieta é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas mencionadas, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital.
- b. Com base nas informações da GETI, vislumbra-se que a Prefeitura de Anchieta vem usualmente utilizando essa solução e que esse tipo de serviço tem atendido as necessidades da administração, apresentando eficiência e eficácia nas contratações.
- c. Dessa forma, não se fez necessário um estudo aprofundado demonstrando avaliação com relação à viabilidade econômica, considerando a viabilidade técnica, eficiência e eficácia do serviço, bem como as informações fornecidas pela GETI.
- d. **Ressaltamos que o Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais, por não ser a área técnica em Tecnologia da Informação, se baseou nas informações fornecidas pela GETI, tendo em vista que a mesma é a área técnica responsável por esse tipo de contratação, de forma que este NPCG não possui autonomia e propriedade para questionar as informações e posicionamentos deste Gerência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

### 3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa das quantidades levou em consideração as informações enviadas a este Núcleo pela Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação através do DFDs - Documentos de Formalização de Demanda;

| QUANTITATIVO ESTIMADO |  |               |       |
|-----------------------|--|---------------|-------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO  | UN. DE MEDIDA | QTD.  |
| 01                    | Assinatura de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, pelo período de 12 meses | UND           | 1.000 |

### 4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- a. Os valores considerados são somente uma estimativa com base nas informações encaminhadas pela Unidade Requisitante nos autos do Protocolo Digital nº 673/2025.
- b. **Caberá à Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado para ser utilizado como base na licitação.**
- c. **Os licitantes devem se basear nos valores que constarão no Edital no Modelo da Proposta.**

| ESTIMATIVA DE VALOR |  |               |       |                |                |
|---------------------|--|---------------|-------|----------------|----------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO  | UN. DE MEDIDA | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01                  | Assinatura de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, pelo período de 12 meses | UND           | 1.000 | R\$ 108,98     | R\$ 108.980,00 |

- d. A estimativa dos valores acima foi enviada pela GETI - Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação no DFD, onde a mesma informou ter se baseado na aquisição de 1000 licenças para o software antivírus Kaspersky



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Next EDR Foundations, pelo período de 12 meses, considerando a média dos preços de mercado apresentados em propostas e contratos semelhantes.

e. A GETI informou ter realizado a média dos valores com base nos seguintes dados:

- Network Secure - Proposta Comercial apresentada à Prefeitura Municipal de Anchieta;
- Município de Estrela/RS – Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Contrato 613/2024.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- a. O art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, determina que as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- b. No caso em questão, trata-se de aquisição de licença de 1 único item, o que não há como falar em parcelamento do objeto.

#### **6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a. Em virtude dos aspectos explicitados nos itens deste documento, com as informações Técnicas fornecidas pela Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação, declaramos a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Apêndice II do Anexo II**

**MAPA DE RISCOS**

**(REFERÊNCIA: ETP SIMPLIFICADO Nº 058/2024)**

**Protocolo Digital: 6875/2024**

**Objeto da Contratação:** aquisição de **EQUIPAMENTO/APARELHO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO**, para equipar os consultórios médicos, de enfermagem, odontológicos, e, etc, da Estratégia de Saúde da Família Nova Anchieta, com a equipe responsável pelo território de abrangência.

| <b>RISCO 01</b>   |  |
|---|--|
| <b>Descrição: Planejamento deficiente</b>   |  |
| <b>Probabilidade</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto</b>  | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| <b>DANO</b>   |  |
| Prejuízo ao atendimento da demanda municipal, com quantitativo deficiente.                                      |  |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>   |
| 1. Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos munícipes. | Unidade Requisitante   |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>   |
| 1. Revisão de quantitativos   | Técnico responsável  |
| <b>RISCO 02</b>   |  |
| <b>Descrição: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b>                        |  |
| <b>Probabilidade</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto</b>  | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| <b>DANO</b>   |  |
| Prejuízo ao atendimento das necessidades dos munícipes junto a unidade requisitante                             |  |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>   |
| 1. Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.  | Pregoeiro  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

| Ação de Contingência  |  | Responsável              |
|---|--|--------------------------|
| 1. Rescisão contratual e reinício do processo licitatório   |  | Pregoeiro                |
| <b>RISCO 03</b>   |  |                          |
| <b>Descrição: Licitação Deserta</b>   |  |                          |
| <b>Probabilidade</b>  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta |                          |
| <b>Impacto</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |                          |
| <b>DANO</b>   |  |                          |
| Processo licitatório sem empresas interessadas.   |  |                          |
| Ação Preventiva   |  | Responsável              |
| 1. Especificações do item exigido de acordo com as práticas do mercado;<br>2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.<br>3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação |  | Setor de Compras         |
| Ação de Contingência  |  | Responsável              |
| 1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.   |  | Gestor do contrato atual |
| 1. Repetição do Certame   |  | Pregoeiro                |

| <b>RISCO 04</b>  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Descrição: Licitação Fracassada</b>   |  |                  |
| <b>Probabilidade</b>   | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta |                  |
| <b>Impacto</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |                  |
| <b>DANO</b>  |  |                  |
| Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.  |  |                  |
| Ação Preventiva  |  | Responsável      |
| 1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação;<br>2. Especificações dos itens atualizados e de acordo com as práticas do mercado.<br>3. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. |  | Setor de Compras |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

| Ação de Contingência  |                                | Responsável                     |
|---|--------------------------------|---------------------------------|
| 1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.   |                                | Gestor do contrato atual        |
| 1. Repetição do Certame   |                                | Pregoeiro                       |
| <b>RISCO 05</b>   |                                |                                 |
| <b>Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais</b>   |                                |                                 |
| <b>Probabilidade</b>  | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta |                                 |
| <b>Impacto</b>  | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta |                                 |
| <b>DANO</b>   |                                |                                 |
| Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.  |                                |                                 |
| Ação Preventiva   |                                | Responsável                     |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. |                                | Unidade Requisitante            |
| 1. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.   |                                | Unidade Requisitante / NPCG     |
| Ação de Contingência  |                                | Responsável                     |
| 1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.  |                                | Procuradoria Geral do Município |
| 1. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.  |                                | Pregoeiro                       |
| <b>RISCO 06</b>   |                                |                                 |
| <b>Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.</b>  |                                |                                 |
| <b>Probabilidade</b>  | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |                                 |
| <b>Impacto</b>  | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta |                                 |
| <b>DANO</b>   |                                |                                 |
| Atraso na aquisição do objeto.  |                                |                                 |
| Ação Preventiva   |                                | Responsável                     |
| 1. Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.   |                                | Pregoeiro                       |
| Ação de Contingência  |                                | Responsável                     |
| 1. Notificações pertinentes à contratada.   |                                | Fiscal / Gestor do contrato     |
| <b>RISCO 07</b>   |                                |                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>Descrição: Não recebimento do objeto licitado</b>             |                                |
| <b>Probabilidade</b>   | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>   | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta |
| <b>DANO</b>  |                                |
| Empresa vencedora não cumpre com a entrega                       |                                |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>             |
| 1. Não há.   | Não há                         |
| <b>Ação de Contingência</b>                                      | <b>Responsável</b>             |
| 1. Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação. | Pregoeiro                      |
| 1. Abertura de nova licitação.                                   | Unidade Requisitante           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO III**

(Protocolo Digital nº 673/2025)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Varição:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO IV**

(Protocolo Digital nº 673/2025)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Leonardo Antônio Abrantes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo nº 673/2025, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses, em atendimento às demandas da Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação - GETI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo nº 673/2025 e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

### **3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## **8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

## **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

15.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Leonardo Antonio Abrantes  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Apêndice I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva (se existir)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                 |         |        |           |                            |
|------|--|-----------------|---------|--------|-----------|----------------------------|
|      | Especificação  | Marca<br>Modelo | Unidade | Quant. | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |
| X    |  |                 |         |        |           |                            |
|      |  |                 |         |        |           |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                 |         |        |           |                            |
|------|--|-----------------|---------|--------|-----------|----------------------------|
|      | Especificação  | Marca<br>Modelo | Unidade | Quant. | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |
| X    |  |                 |         |        |           |                            |
|      |  |                 |         |        |           |                            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO IV**

(Protocolo Digital nº 673/2025)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../20...,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ANCHIETA E A  
EMPRESA .....

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.051.123/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Prefeito Leonardo Antônio Abrantes, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Protocolo Digital nº 673/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 12 meses, em atendimento às demandas da Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação - GETI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Protocolo digital nº 673/2025 e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.2.1. O Termo de Referência;
- 15.2.2. O Edital da Licitação;
- 15.2.3. A Proposta do contratado;
- 15.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. Será firmado termo de contrato para formalização da contratação, conforme minuta anexa ao edital, devendo as condições contratuais serem executadas fielmente pelas partes, dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item “8” do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço ofertado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Anchieta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar os serviços no prazo e condições descritos no item “6” do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CAGEFAN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que impacte na execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>Secretaria</b>                     | <b>Classificação Funcional</b> | <b>Natureza de Despesa</b>            | <b>Fonte de Recursos</b> | <b>Ficha</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Administração | 0205.0412600092.208            | 3.3.90.40.06 –<br>Locação de Software | 150000009999             | 2407         |

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15.2. O extrato do instrumento contratual também será publicado em Diário Oficial utilizado comumente pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Leonardo Antônio Abrantes  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

| ITEM XX  |         |     |                |             |
|--|---------|-----|----------------|-------------|
| Item   | Unidade | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
| XX | XX      | XX  | XX             | XX          |